



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

1

[Handwritten signature]

ATA NÚMERO 08/24 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024.

*Aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, no Edifício da Biblioteca Municipal, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência de **RUI MIGUEL RIO TINTO LAGES** e com a presença dos Senhores Vereadores **LILIANA DE SOUSA RIBEIRO, SANDRA ELISABETE DIAS FERNANDES, JOÃO ANTÓNIO BRANCO PINTO, LILIANA SOFIA BOUÇA DA SILVA, NUNO BRÁS COSTA PEREIRA** e **IDALINA MARIA AREIAS RIBEIRO FERNANDES**.*

Iniciada a reunião, às 15:00 horas, pelo Senhor Presidente **Rui Miguel Rio Tinto Lages** foram tratados os assuntos a seguir indicados:

Foi entregue aos Senhores Vereadores a informação escrita sobre os fundos disponíveis.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente** cumprimentou os presentes e congratulou-se com o evento realizado sobre uma demonstração de meios da Proteção Civil, em Vila Praia de Âncora, junto ao Forte da Lagarteira, uma iniciativa que decorreu no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Proteção Civil, juntando, na sua organização, o Clube de Proteção Civil da ETAP- Escola Profissional, a Câmara Municipal de Caminha e o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Deu a conhecer à Câmara Municipal o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril, nomeadamente, a exposição *“50 anos, 50 autores, 50 obras”* que será inaugurada no sábado, dia 20 de abril, na Galeria Guntilanis, em Vila Praia de Âncora, com uma centena de obras, da autoria de meia centena de artistas, que vão estar patentes em duas exposições, em Caminha e Vila Praia de Âncora, com trabalhos nas áreas de Desenho, Pintura, Fotografia e Escultura, ambas as mostras são organizadas pelo Lions Clube de Vila Praia de Âncora, contam com a curadoria do pintor Mário Rebelo de Sousa e apoio da Câmara Municipal de Caminha; Concerto de *“Uxía Canta Abril - 50 Anos de um sonho partilhado”*, no dia 24 de abril, pelas 21H30M, no Cineteatro dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora; no dia 25 de abril, hastear Solene da Bandeira Nacional, às 9H00M na Praça da República, em Vila Praia de Âncora, e às 10H30M nos Paços do Concelho, em Caminha, ambas com a Guarda de Honra dos Bombeiros Voluntários de Caminha e Vila Praia de Âncora e Banda Musical Lanhelense, seguindo-se a sessão protocolar da Assembleia Municipal; Concerto *“25 de Abril – 50 Anos”*, protagonizado pelo Orfeão de Vila Praia de Âncora, ainda no dia 25 de abril, pelas 18H00M, no Auditório Ramos Pereira, em Vila Praia de Âncora; e no mesmo dia, pelas 21H30M a exibição do filme *“Soares é Fixe”*, no Cineteatro dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** cumprimentou os presentes e felicitou a organização do evento da Proteção Civil, porque é sempre bom que as pessoas e as crianças conheçam os mecanismos e materiais de apoio ao socorro, no entanto chamou atenção que as crianças das escolas foram transportadas sem as cadeiras elevatórias no autocarro da Câmara para o referido evento, o que causou grande descontentamento nos encarregados de educação.

Sobre as comemorações dos 50 anos do 25 de abril, tendo em conta que se irá realizar a exposição *“50 anos, 50 autores, 50 obras”*, perguntou se o elevador na Galeria Guntilanis, em Vila Praia de Âncora, já está a funcionar, de forma a exposição ser acessível a todas as pessoas.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Referiu que o Bar dos Pescadores, em Seixas, está em muito mau estado e perguntou o que a Câmara Municipal vai fazer com aquele espaço, uma vez que o concessionário tem o espaço fechado.

Perguntou quando serão retirados os contentores do Mercado Municipal Provisório em Caminha, uma vez que não dignificam aquele local com a chegada do verão.

Disse que não veio a reunião de Câmara nenhum corte de trânsito para a realização de uma prova que se realizou no domingo passado, na Serra d'Arga, questionando quem o autorizou, uma vez que os constrangimentos foram muitos, sem que ninguém soubesse o que ia acontecer.

Disse que foram colocados vasos por baixo da Torre do Relógio, o que provoca que as pessoas invisuais tenham muitos problemas ao passar naquele local, solicitando que os mesmos sejam retirados.

Referiu que o Centro Coordenador de Transportes em Vila Praia de Âncora, onde funciona o serviço de atendimento ao munícipe, está em muito mau estado de conservação, com buracos no teto, necessitando urgentemente de uma intervenção, assim como o Edifício das Piscinas Municipais necessita urgentemente de uma manutenção regular para não chegar ao caos em que se encontra, com infiltrações, falta de chuveiros, buracos no chão e casas de banho avariadas.

Perguntou o ponto de situação da questão do ferryboat, uma vez que o Senhor Presidente disse numa Assembleia Municipal que o ferryboat não tinha condições de navegar, a par da questão do assoreamento que deve ser explicada.

O **Senhor Presidente** respondeu que relativamente ao Bar dos Pescadores, em Seixas, o concessionário denunciou o contrato de arrendamento há cerca de duas semanas, com efeitos a partir do fim de abril, e em consequência disso solicitou uma vistoria ao imóvel para verificar se está em condições de ser rececionado pela Câmara. Verificou-se que o imóvel não se encontra em condições de ser rececionado pela Câmara, pelo que foi notificado o concessionário para repor o equipamento conforme lhe foi entregue. Posteriormente será aberto concurso para novo arrendamento do espaço.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Relativamente aos vasos na Torre do Relógio, disse que irá falar sobre esse assunto com os serviços municipais, no entanto os vasos foram colocados porque se verificou a circulação de automóveis por baixo da Torre do Relógio, o que não pode acontecer.

Relativamente à questão da prova que se realizou no domingo passado, na Serra d'Arga, respondeu que não dispõe de informação de momento, pelo que irá questionar os serviços sobre o assunto, para posteriormente informar a Senhora Vereadora.

Explicou que o Centro Coordenador de Transportes tem sido alvo de obras de requalificação e melhoria contínua, estando a ser reparadas várias questões naquele equipamento, assim como nas Piscinas Municipais de Vila Praia de Âncora, respondeu que tomou boa nota das questões colocadas pela Senhora Vereadora Liliana Silva.

Sobre o ferryboat explicou que está parado desde 2020, inicialmente por causa da imposição da COVID-19 e posteriormente pela inoperacionalidade do pontão de atracação em A Guarda, tendo sido removido e reparado. Referiu que o ferryboat é uma embarcação que data de 1995 e que já tem muitos anos, necessita de algumas reparações, porque está sobre um banco de areia, mas a maior preocupação é o assoreamento do Rio Minho. A Câmara Municipal preocupada com esta situação solicitou já algum tempo à DGRM o levantamento batimétrico do Rio Minho, para se saber a necessidade de quantos metros cúbicos de areia é necessária retirar. Até à data não foi rececionada resposta, mesmo com a insistência quase mensal dos técnicos municipais. Disse que esteve reunido recentemente com o Alcade de A Guarda e ambos concordaram que o desassoreamento do canal do ferryboat no Rio Minho deve ser um processo do Estado Português e Espanhol, uma vez que se trata de um rio transfronteiriço. Recordou que aquando da cimeira ibérica em Viana do Castelo assinou uma carta conjunta, juntamente com o Alcade de A Guarda, para tomar uma posição sobre o assoreamento do Rio Minho e o desassoreamento do canal do ferryboat, de forma a sensibilizar os dois Estados para esta problemática.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** solicitou que o lançamento do concurso para o Bar dos Pescadores em Seixas seja feito com a maior celeridade possível de modo a que durante o verão aquele equipamento esteja em funcionamento.

Referiu que a circulação dos automóveis são desculpa para tudo no centro de Caminha, no entanto, não se deve colocar obstáculos à circulação das pessoas, mas sim, sempre que há transgressões, chamar as autoridades para autuarem.

Perguntou se o Senhor Presidente não tinha conhecimento sequer da realização da prova na Serra d'Arga.

O **Senhor Presidente** respondeu que não foi isso que disse, mas sim que não estava em condições de responder à questão da Senhora Vereadora, pelo que irá questionar os serviços e responder posteriormente à Senhora Vereadora Liliana Silva.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que a questão do assoreamento do canal do ferryboat não é de agora, uma vez que o problema do assoreamento do Rio Minho já tem muitos anos. Referiu que em 1995 quando o ferryboat começou a funcionar houve um acordo entre o Município de Caminha e o Município de A Guarda para assegurar os desassoreamentos, no entanto, foram praticamente sempre feitos pelo Município de Caminha, durante 10 anos, tendo depois o Município de A Guarda desistido de efetuar os desassoreamentos por não ter onde colocar os inertes. Disse que durante o período que o pontão de atraque do lado Espanhol esteve a reparar, o Município de Caminha não teve a preocupação de efetuar as dragagens e neste momento existem dois problemas o ferryboat não consegue navegar mesmo com a maré alta, porque a embarcação não tem condições, uma vez que esteve este tempo todo sem manutenções, tendo chegado a um estado extremo de degradação, onde os motores não funcionam, tendo inclusive havido infiltrações de água na “casa das máquinas”, tendo-se gasto cerca de dez mil euros em reparações no ferryboat há cerca de dois anos, portanto a Câmara tem que agir de alguma forma para resolver este problema, porque se



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

amanhã tudo estivesse em condições para a navegação o ferryboat não podia circular.

O **Senhor Presidente** esclareceu que o ferryboat só pode ser reparado depois de haver desassoreamento, uma vez que é necessário levar o ferryboat para o estaleiro do lado de Espanha. Referiu que, conforme disse a Senhora Vereadora Liliana Silva, o ferryboat não esteve estes anos ao abandono, tendo sido feitas reparações e colocando os motores a trabalhar uma vez por semana. Foram gastos cerca de dez mil euros em reparações e na altura da discussão de uma prestação de contas foi o executivo criticado por estar a gastar dinheiro no ferryboat quando este estava parado. No entanto, este problema do desassoreamento, é do entendimento dos dois municípios que deve ser resolvido a outro nível, envolvendo os Governos dos dois países, até pela questão das autorizações necessárias, uma vez que no passado era muito mais fácil efetuar estas dragagens, porque era permitida a venda dos inertes, que com a proibição da venda, deixou de ser apelativo para as empresas de dragagens.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que o ferryboat está assente num banco de areia e questionou como é que a Câmara não assumiu a dragagem daquele banco de areia, sabendo que esta ligação é tão importante para a economia do Concelho de Caminha, de modo a criar condições para o ferryboat ir para reparação no estaleiro. Referiu que com a maré alta o ferryboat tinha condições para atravessar o rio para o estaleiro na margem de A Guarda.

O **Senhor Presidente** respondeu que o ferryboat não consegue navegar até à margem de A Guarda, mesmo com a maré alta. Referiu que o custo da dragagem não é só o momento em que se retira os inertes, sendo o custo maior, a mobilização de todo o equipamento necessário.



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

O **Senhor Vereador Nuno Pereira** solicitou cópia da carta conjunta, entre o Município de Caminha e o Município de A Guarda, com a posição sobre o assoreamento do Rio Minho e o desassoreamento do canal do ferryboat, assim como cópia de todos os documentos trocados com a DGRM sobre o mesmo assunto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PROPOSTA N.º 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03/04/2024;

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se:**

- Que seja aprovada a ata da reunião ordinária do dia três de abril de dois mil e vinte e quatro.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO SEBASTIÃO DE VILE – FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO, FESTAS POPULARES E ROMARIAS;

Em conformidade com o disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, conforme solicitado e nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Sebastião de Vile – Festividade de São Sebastião e Nossa Senhora, no montante de 500,00€, no âmbito do programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Festas Populares e Romarias.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** lamentou o valor deste subsídio por ser manifestamente insuficiente para uma festa que envolve muita gente, desconhecendo-se qual foi o critério para só propor este valor.

Referiu que tem sido concedidas isenções de taxas de ocupação de via pública sem deliberação da Câmara Municipal.

O **Senhor Presidente** respondeu que muitas vezes é criticado por apoiar as festas e festinhas e depois quando se apoia critica-se que é pouco e deveria ser mais, no entanto, esclareceu que para esta festa é a primeira vez que a Câmara Municipal atribui um apoio, pelo que se entendeu ser este valor.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que são opiniões diferentes. Referiu que os 8 mil euros em livros do 25 de Abril, para oferecer, poderiam reverter para estas festividades.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes.

PROPOSTA N.º 3 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE ORBACÉM – FESTIVIDADE DO



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

SANTÍSSIMO SACRAMENTO E SENHORA DAS DORES – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO, FESTAS POPULARES E ROMARIAS;

Em conformidade com o disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, conforme solicitado e nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Orbacém – Festividade do Santíssimo Sacramento e Senhora das Dores, no montante de 500,00€, no âmbito do programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Festas Populares e Romarias.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** fez uma declaração de voto verbal: *“Abstivemo-nos porque consideramos este valor manifestamente insuficiente para apoio à Comissão de Festas para organização deste evento.”*

PROPOSTA N.º 4 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE DEM – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO;

Em conformidade com o disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

10

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, conforme solicitado e nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico de Dem, no montante de 3.000,00€, no âmbito do programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 5 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “CAMINHA MEDIEVAL 2024”;

Considerando que deve haver regras pré-estabelecidas que garantam o bom funcionamento dos eventos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar as normas participação no evento “Caminha Medieval 2024”, que uma cópia fica anexa aos originais desta ata.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** chamou atenção para haver cuidados para com os condicionamentos de trânsito deste evento, prevendo as cargas e descargas e o menor constrangimento possível aos comerciantes, assim como a sinalética indicativa de locais de estacionamento deve estar bem visível para que haja o maior aproveitamento possível do estacionamento. Solicitou ainda que os comerciantes do concelho sejam colocados em locais centrais do evento, priorizando-os em relação aos de fora do concelho.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Idalina Fernandes.

PROPOSTA N.º 6 – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR;

Conforme estipulado n.º 5, art.º 11º, do regulamento de atribuição de incentivos a estudantes do ensino superior, compete à Câmara Municipal apreciar a lista definitiva dos candidatos proposta pelo júri de seleção, para atribuição dos incentivos. Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a referida lista, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** solicitou o pagamento destes valores o mais rápido possível, uma vez que faltam dois meses para o término do ano letivo.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 7 – PROTOCOLOS ENTRE O MUNICIPIO DE CAMINHA E AS EMPRESAS TRANSPORTES COURENSE, LDA E AUTO VIAÇÃO CURA, LDA PARA PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS;

A Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes e o Dec-Lei n.º 14-C/2020 de 7 de abril, que estabelece e define os procedimentos aos operadores, tem por base também a consciência que este ajustamento de oferta é desproporcional à



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

quebra de receita e que por conseguinte há necessidade de salvaguardar esse défice de exploração do serviço público de transporte.

Assim, nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar os Protocolos entre o Município de Caminha e as empresas Transportes Courense, Lda e Auto Viação Cura, Lda para pagamento de uma compensação financeira – continuação das carreiras de transporte público coletivo de passageiros, de acordo com a proposta que aqui se dá como integralmente reproduzida passando a fazer parte integrante da ata.

A **Senhora Vereadora Liliana Ribeiro** cumprimentou os presentes e explicou que esta proposta visa o aumento da compensação financeira às operadoras, fruto de reuniões com os municípios no âmbito da CIM Alto Minho, de forma a ajustar as reivindicações das operadoras à realidade e assegurar os serviços essenciais.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 3 votos contra dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, e 0 abstenções.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** apresentou a seguinte declaração de voto:

“Esta proposta não merece a aprovação dos Vereadores da Coligação “O Concelho em Primeiro” pelos seguintes motivos:

- 1 – A empresa Autoviação Cura, Lda tem contrato por ajuste direto com data fim a 31 de dezembro de 2023, não sendo renovável, conforme documento visível na plataforma Basegov;*
- 2 – Em abril de 2024, ficamos a saber que a empresa prestou serviços à Câmara Municipal de janeiro de 2024 até à presente data, sem qualquer contrato ou ajuste direto;*
- 3 – A Empresa de Transportes Courense, Lda, presta serviços à Câmara, mas desconhecemos a data fim do contrato porque não se encontra publicado na*



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

plataforma onde deveria constar, nem na página do município surge qualquer informação;

4 – O serviço público de transporte de passageiros obedece a regras constantes na lei 52/2015, nomeadamente no que diz respeito à prestação de informações por parte do operador do serviço público, informação essa que desconhecemos por não nos ter sido prestada;

5 – O valor das compensações, segundo o artigo 24º, da lei 52/2015, no ponto 3, refere que a compensação não pode exceder um montante que corresponda ao efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas e negativas, da execução da obrigação do serviço público sobre os custos e as receitas do operador do serviço público;

A proposta que nos trouxeram hoje a aprovação, na sua fundamentação económico financeira, que é obrigatória, no capítulo três, só refere os custos e em momento algum refere as receitas;

6 – A proposta de protocolo para pagamento de uma compensação financeira com a empresa Autoviação Cura, Lda, refere que o valor da compensação financeira é de 37 050 euros. Com Iva este valor seria de 39 273 euros;

Ou seja, o cabimento para esta proposta deveria ser neste valor, mas o que foi aprovado foi de 60 420 euros. Este valor contraria a lei 52/2015 quando refere que não pode exceder o valor das incidências. Enganaram-se no valor cabimentado;

Assim, considerando que esta deliberação não se nos afigura como preconizando as regras estabelecidas no preceituado legal votamos contra.”

PROPOSTA N.º 8 – CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR NÚMERO 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA – HOMOLOGAÇÃO DA ATA NÚMEROS 1 E 2 DO ATO PÚBLICO DO CONCURSO;

Nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere homologar a ata números 1 e 2 do ato público do concurso para



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

arrendamento da loja exterior n.º 2 sita no Mercado Municipal de Caminha, que aqui se dá como integralmente reproduzida passando a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 9 – CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR NÚMERO 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO;

Encontrando-se vaga a loja exterior n.º 2, sita no Mercado Municipal de Caminha; Sendo conveniente para a Câmara Municipal de Caminha a atribuição de espaços vazios e promover a dinamização do Mercado Municipal de Caminha.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento e abertura do concurso para arrendamento de uma loja exterior n.º 2 para a apresentação de candidaturas para arrendamento da referida loja.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 10 – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA POSTURA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NA FREGUESIA DE VILE PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO;

Relativamente ao assunto em epigrafe, em virtude da realização das festividades em honra de São Sebastião, na Freguesia de Vile, nos dias 27 e 28 de abril de 2024, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprovar a alteração temporária da postura de



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

trânsito nos termos da informação técnica, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 11 – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA POSTURA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMINHA E VILARELHO E FREGUESIA DE VILA PRAIA DE ÂNCORA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL;

Relativamente ao assunto em epígrafe, em virtude da realização das comemorações do 25 de Abril, na União de Freguesias de Caminha e Vilarelho e Freguesia de Vila Praia de Âncora, no dia 25 de abril de 2024, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprovar a alteração temporária da postura de trânsito nos termos da informação técnica, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 12 – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA POSTURA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NA FREGUESIA DE VILA PRAIA DE ÂNCORA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “VILA PRAIA EM FLOR 2024”;

Relativamente ao assunto em epígrafe, em virtude da realização do evento “Vila Praia em Flor 2024”, na Freguesia de Vila Praia de Âncora, no dia 30 de abril e 5 de maio de 2024, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprovar a alteração temporária



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

da postura de trânsito nos termos da informação técnica, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 13 – ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE BARCELINHOS – AMIGOS DA MONTANHA;

A Associação de Montanhismo de Barcelinhos – Amigos da Montanha requereu autorização para a ocupação do espaço público, junto ao Estádio Morber, na Mata do Camarido, para a concentração de veículos e secretariado para a Prova de Orientação que vai realizar-se no dia 4 de maio de 2024, entre as 09H00 e as 16H00, com a participação de cerca de 300 atletas;

A Associação de Montanhismo solicitou também a isenção de pagamento de taxas de ocupação de espaço público.

Considerando que nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 8º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Caminha a pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas, total ou parcialmente(...) a associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social ou profissional.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de taxas de ocupação do espaço público à Associação de Montanhismo de Barcelinhos – Amigos da Montanha, conforme solicitado.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos



Câmara Municipal de Caminha

Ata 08/24 de 17/04/2024

Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

PROPOSTA N.º 14 – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA;

Para produção de efeitos imediatos de todas as propostas constantes nesta minuta de ata, **propõe-se** a sua aprovação.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 15 horas e 55 minutos, da qual, para constar e por estar conforme, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Tomás Henrique Fernandes Antunes, Assistente Técnico da Secção de Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos, que a redigi.

Paços do Município de Caminha, 17 de abril de 2024

ASSINATURAS:

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Rui Miguel Rio Tinto Lages

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA
DIVISÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Dr. n.º 2 - Compromisso - os Salários e Salários Vizeedones.

12
49
824

Luís

PARA: PRESIDENTE

ASSUNTO: Fundos Disponíveis – Informação para a Reunião de Câmara dia 17.04.2024

Junto remeto mapa de consulta de fundos disponíveis, extraído da aplicação POCAL, com a indicação do valor disponível para a assunção de compromissos no corrente mês.

O valor de **Fundos Disponíveis** na presente data é de **1 368 557, 56€**

Os apoios/subsídios a deliberar na presente reunião de câmara que carecem de fundos disponíveis:

- **Proposta n.º 2** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 692 - **500€**
- **Proposta n.º 3** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 693 - **500€**
- **Proposta n.º 4** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 694 - **3 000€**
- **Proposta n.º 6** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 689 - **38 760€**
- **Proposta n.º 7** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 690 - **80 320,44€**
- **Proposta n.º 7** - compromisso a efetuar com base no cabimento n.º. 691 - **60 420€**

Deste modo, informo da disponibilidade de fundos para a assunção do compromisso relativo à proposta acima referida.

Caminha, 17 de abril de 2024

A coordenadora técnica scap

Ana Maria Saraiva

Ano : 2024 Mês de Reporte : ABRIL

Tipo : Atual

Descrição	ANTERIOR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	ACUMULADO
Transferências ou subsídios com origem OE	2.766.709,00	837.105,92	837.105,92	837.105,92	837.105,92	837.105,92	837.105,92	7.789.344,52
Receita efetiva própria	1.923.466,09							1.923.466,09
Receita extraordinária (a abater)								
Previsão da receita efetiva própria		382.859,80	417.145,42	1.921.873,02	463.105,63	543.548,01	1.024.361,67	4.752.893,55
Produto de empréstimos								
Ativos e Outros Passivos Financeiros								
Previsão de ativos e outros passivos financeiros								
Transferências do QREN	951.262,62	55.714,67						1.006.977,29
Correções por recebimento efetivo	-311.977,29							-311.977,29
Recebimentos em atraso integrados em plano de liq. do devedor								
Fundos Disponíveis-Subtotal - Atual	5.329.460,42	1.275.680,39	1.254.251,34	2.758.978,94	1.300.211,55	1.380.653,93	1.861.467,59	15.160.704,16
Comp. Assum. em Reportes Anteriores	13.018.212,44							13.018.212,44
Comp. Assum. no Reporte Atual		773.934,16						773.934,16
Pagamentos em reportes anteriores	4.356.462,88							4.356.462,88
Pagamentos no reporte atual								
Compromissos por pagar-Rep.Atual	1.281,04	-106.472,47	63.322,21	15.129,95			42.573,43	15.834,16
Fundos Disponíveis-Início		2.142.491,72						2.142.491,72
Fundos Disponíveis-Atual		1.368.557,56						1.368.557,56



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 29/DCSEDCT-TUR

PARECER	DESPACHO
Considerando o exposto na presente informação, concordo com o pedido. A câmara municipal, 11/04/2024	Concordo com o Trabalho, de atribuição de um subsídio de 500 euros. ST. Presidente, Trabalho que se realiza para a realização em Câmara de Câmara. 11/04/2024 Concordo com o despacho do Sr. Vereador. Trabalha para Câmara de Câmara.

De: DCSEDCT-TUR

Para: Chefe de Divisão da DCSEDCT

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Sebastião de Vile – Festividade de São Sebastião e Nossa Senhora - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Festas Populares e Romarias

Considerando que as entidades promotoras de Festas Populares e Romarias têm um importantíssimo papel na preservação das manifestações culturais de cariz popular e religioso contribuindo para a tradição e identidade do seu território;

Considerando que os rituais inerentes às festas populares e romarias trazem consigo uma certa representação daquilo que é o sentir da comunidade;

Considerando que compete aos Municípios apoiar pelos meios adequados atividades de natureza cultural e recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que no âmbito da promoção e dinamização cultural, social e turística do Concelho, que tem vindo a ser desenvolvida pelo Município, o apoio à realização destas festividades assume relevante interesse público;

Considerando a importância da preservação das tradições quer religiosas quer populares;

Considerando que a festividade de São Sebastião e Nossa Senhora é de grande devoção para a comunidade de Vile e do concelho de Caminha;

Considerando que esta festividade remete para a identidade e herança cultural, fazendo parte do património cultural imaterial do nosso território, que se pretende preservar;

Considerando que uma das atribuições do Município, é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que o Município dispõe do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias, aprovado em Reunião de Câmara de 21/06/2023, em Assembleia Municipal no dia 29 de junho de 2023, e publicado em Diário da República no dia 28/07/2023 (2ª série, n.º 146, Regulamento n.º 829/2023);

Considerando que a candidatura da **Fábrica da Igreja Paroquial de São Sebastião de Vile**, se encontra devidamente instruída, reunindo, assim, condições para acesso ao apoio previsto no Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias;

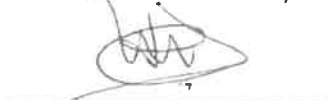
Assim, e de acordo com o n.º 2 do artigo 13º do regulamento supracitado, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 euros (quinhentos euros), à **Fábrica da Igreja Paroquial de São Sebastião de Vile**, NIF: 502 590 110, para apoio à realização da festividade de São Sebastião e Nossa Senhora.

Para além do apoio financeiro, o Município apoiará esta festividade a nível logístico, nomeadamente o apoio no procedimento administrativo para a suspensão temporária de trânsito e estacionamento proibido, a cedência de 8 barreiras delimitadoras, cedência de 1 barraca de 3mx1,5m e 1 barraca de 1,5mx1,5m, com respetiva montagem e desmontagem realizada pelos Serviços Municipais.

À consideração superior,

Caminha, 11 de abril de 2024

A Assistente Técnica,



(Tomásia Cunha)

MUNICIPIO DE CAMINHA
CONTRIBUINTE N.º500843139
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2024/04/12	692	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO FESTAS POPULARES E ROMARIAS - FESTIVIDADE S.SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA/VILE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 3007-TRANSFERENCIA PARA ORGANIZACAO DE EVENTOS
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.294,76
A CABIMENTAR
500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
2.794,76

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12

ANA MARIA SOARES SARAIVA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 30/DCSEDCT-TUR

PARECER	DESPACHO
Considerando o exposto na presente informação, Concordo com o proposto. A autoridade superior, Em 11/04/2024	Concordo com o proposto, de atribuição de um subsídio de 500 euros. Sr. Presidente, proponho que se realize para a atribuição de subsídio de 500 euros. Em 11/04/2024 Concordo com o proposto pelo Sr. Vereador. Zouzo para a reunião de Câmara.

De: DCSEDCT-TUR

Para: Chefe de Divisão da DCSEDCT

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Orbacém – Festividade do Santíssimo Sacramento e Senhora das Dores - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Festas Populares e Romarias

Considerando que as entidades promotoras de Festas Populares e Romarias têm um importantíssimo papel na preservação das manifestações culturais de cariz popular e religioso contribuindo para a tradição e identidade do seu território;

Considerando que os rituais inerentes às festas populares e romarias trazem consigo uma certa representação daquilo que é o sentir da comunidade;

Considerando que compete aos Municípios apoiar pelos meios adequados atividades de natureza cultural e recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que no âmbito da promoção e dinamização cultural, social e turística do Concelho, que tem vindo a ser desenvolvida pelo Município, o apoio à realização destas festividades assume relevante interesse público;

Considerando a importância da preservação das tradições quer religiosas quer populares;

Considerando que a festividade do Santíssimo Sacramento e Senhora das Dores é de grande devoção para a comunidade de Orbacém e do concelho de Caminha;

Considerando que esta festividade remete para a identidade e herança cultural, fazendo parte do património cultural imaterial do nosso território, que se pretende preservar;

Considerando que uma das atribuições do Município, é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que o Município dispõe do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias, aprovado em Reunião de Câmara de 21/06/2023, em Assembleia Municipal no dia 29 de junho de 2023, e publicado em Diário da República no dia 28/07/2023 (2ª série, n.º 146, Regulamento n.º 829/2023);

Considerando que a candidatura da **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Orbacém**, se encontra devidamente instruída, reunindo, assim, condições para acesso ao apoio previsto no Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias;

Assim, e de acordo com o n.º 2 do artigo 13º do regulamento supracitado, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 euros (quinhentos euros), à **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Orbacém**, NIF: 502 516 496, para apoio à realização da festividade do Santíssimo Sacramento e Senhora das Dores.

Para além do apoio financeiro, o Município apoiará esta festividade a nível logístico, nomeadamente na cedência de 4 contentores para lixo, 3 barracas de madeira 3x1,5m, 1 palco 8x6m e 1 estrado 2x2m alcatifado, com respetiva montagem e desmontagem, realizada pelos Serviços Municipais.

À consideração superior,

Caminha, 11 de abril de 2024

A Assistente Técnica,



(Tomásia Cunha)

MUNICIPIO DE CAMINHA
CONTRIBUINTE N.º500843139
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2024/04/12	593	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO, FESTAS POPULARES E ROMARIAS - FESTIVIDADE SANT.SACRAMENTO E SRA. DORES/ORBACÉM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 3007-TRANSFERENCIA PARA ORGANIZACAO DE EVENTOS
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.294,76
A CABIMENTAR
500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
2.794,76

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12

ANA MARIA SOARES ANÍVIA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 31/DCSEDCT-TUR

PARECER	DESPACHO
Considerando o exposto na presente informação, concedido com o propósito. A consideração superior, 11/04/2024	Concordo com o PROPOSTO, de AMPLIAÇÃO de um SUBSÍDIO de 3.000 EUROS. SO. PROPOSTO, PROPOSTO ao RANCHO TALIA ASSOCIADO em REUNIÃO de CÂMARAS. 11/04/2024 Concordo com o despacho do Sr. Vereador. Remete-se para reunião Câmara.

De: DECASTD-TUR

Para: Chefe de Divisão da DECASTD

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio ao Rancho Folclórico de Dem – Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

Considerando que as Associações Culturais e Recreativas são importantes pólos de desenvolvimento cívico e social, que contribuem para a preservação da herança cultural e patrimonial, incentivando a participação cívica, intelectual e artística como fator preponderante de integração e harmonização cultural;

Considerando que são Associações Culturais e Recreativas as pessoas coletivas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que prossigam fins culturais, artísticos, recreativos, salvaguardando tradições, valorizando a herança cultural, promovendo a contemporaneidade, numa democratização da cultura;

Considerando que compete aos Municípios apoiar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa;

Considerando a importância que os diversos apoios representam para a sustentabilidade do associativismo permitindo um aumento quantitativo e qualitativo da oferta à prática cultural no concelho de Caminha;

Considerando a importância do Rancho Folclórico de Dem para o desenvolvimento cultural e recreativo do concelho de Caminha, há quase 40 anos;

Considerando que esta associação pretende preservar e divulgar a identidade cultural do seu povo, transmitindo e partilhando a sua vivacidade através das suas danças, cantares e trajes tradicionais;

Considerando que esta associação desenvolve muitas atividades ao longo do ano que procuram envolver a sua população em todas as faixas etárias;

Destacando ainda que o associativismo neste território tem, também, por objetivo o combate à solidão e ao isolamento social da população mais idosa;

Considerando que uma das atribuições do Município, é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, nos termos do n.º 1 e

da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando que o Município dispõe do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias, aprovado em Reunião de Câmara de 21/06/2023, em Assembleia Municipal no dia 29 de junho de 2023, e publicado em Diário da República no dia 28/07/2023 (2ª série, n.º 146, Regulamento n.º 829/2023);

Considerando que a candidatura do **Rancho Folclórico de Dem**, se encontra devidamente instruída, reunindo, assim, condições para acesso ao apoio previsto no Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas, Festas Populares e Romarias;

Assim, e de acordo com o n.º 3 do artigo 17º do regulamento supracitado, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.000 euros (três mil euros); ao **Rancho Folclórico de Dem**, NIF 504 166 794, para apoio às suas atividades, nomeadamente a organização do Festival “Alto Minho em Festa”, que terá lugar na vila de Caminha, inserido na programação de verão.

Em contrapartida, e de acordo com a alínea c) do artigo 18º do Regulamento mencionado anteriormente, o Rancho Folclórico de Dem compromete-se a participar em três atuações anuais no âmbito dos eventos promovidos pela Câmara Municipal ou nos quais presta apoio.

À consideração superior,

Caminha, 11 de abril de 2024

A Assistente Técnica,



(Tomásia Cunha)

MUNICIPIO DE CAMINHA
CONTRIBUINTE N.º500843139
PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2024/04/12	694	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - RANCHO FOLCLORICO DE DEM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4201-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/TRANSF.CORRENTES
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 Instituições sem fins lucrativos
PLANO : 2024 A 39
CULTURA
Apoio a associações recreativas e culturais

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
15.100,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
12.100,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12

ANA MARIA SOARES SARAIVA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Considerando o exposto na presente informação técnica, concordo com o proposto.

À consideração superior,

11-04-2024
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em consideração a informação técnica e o parecer do chefe de divisão, Dr.ª Angelina Esteves, proponho que a presente proposta de Homologação da listagem definitiva dos/as candidatos/as que beneficiarão dos incentivos a estudantes do ensino superior, seja remetida para reunião de câmara.

À consideração do Sr. Presidente
11-04-2024
SANDRA ELISABETE DIAS FERNANDES
VEREADOR

Creio.

Remeter proposta para reunião de Câmara.

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

11
04
2024

ASSUNTO:

HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DOS/AS CANDIDATOS/AS QUE BENEFICIARÃO DOS INCENTIVOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

NIPG N 5006/24

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando o n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Incentivos a Estudantes do Ensino Superior, deve submeter-se a ata com listagem definitiva (em anexo) elaborada pelo júri de seleção para atribuição dos incentivos, para apreciação em reunião de Câmara e respetiva homologação, propondo-se a atribuição, pela primeira vez, dos incentivos para o ano letivo 2023/2024 aos/às seguintes candidatos/as:

- Ana Carolina Alves Serro
- Bruna Mafalda Ramos Ferreira
- Eda Alves Gonçalves
- Fernando Filipe Sousa Caçador
- Leonor Vicente Lages Courela de Jesus
- Rafaela Filipa Pereira Carril

Mais se propõe que, tendo em conta as regras estabelecidas para a atribuição de Auxílios Económicos aos Estudantes do Ensino Superior, seja atribuído, ao abrigo da alínea d), do n.º 2 do artigo 23º e da alínea hh) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incentivo no montante de 2.280 € (3* salário mínimo nacional definido para o 1.º ano civil do ano letivo em apreço) a cada um/a dos/as candidatos/as, acima referidos/as, que beneficiarão pela primeira vez dos incentivos no ano letivo 2023/2024, num valor total de 13.680€ e, também, a cada um/a dos/as seguintes candidatos/as que beneficiaram de auxílios económicos



MUNICÍPIO DE CAMINHA

em anos anteriores e que se verificou estarem em condição de receber, novamente, este apoio no ano letivo 2023/2024, no montante de 2.280€ (3* salário mínimo nacional definido para o 1.º ano civil do ano letivo em apreço) a cada um/a dos/as seguintes candidatos/as, num valor total de 25.080€:

- Beatriz Vasconcelos Rodrigues
- Diogo Costeira Pires
- Diogo Rosas Oliveira
- Filipa Lima da Silva
- Inês Isabel Maciel Fontes
- Marcela Eduarda Pereira Mendes
- Márcia Madalena Ribeiro Monteverde Silva
- Marcos Daniel Sampaio Valente
- Mário Rosas Fernandes
- Melissa da Silva Dores
- Rita Priscila Paredes

Assim, propõe-se que, no ano letivo 2023/2024 seja feita a atribuição de auxílios económicos, a 17 estudantes do ensino superior, num valor total de 38.760€

À Consideração Superior.

Caminha, 10 de abril de 2024
Paula Cristina Valença Dias



Município de Caminha

[Handwritten signature and initials]

ATA NÚMERO DOIS DO JÚRI DE SELEÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri de seleção para a atribuição de incentivos aos/às estudantes do ensino superior, com o objetivo de elaborar a lista definitiva dos/as candidatos/as selecionados/as no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro, assim como verificar o cumprimento dos critérios para manutenção da atribuição do incentivo aos/às alunos/as que beneficiaram do apoio em anos transatos. Estiveram presentes os seguintes elementos: -----

- Sandra Elisabete Dias Fernandes – Vereadora do Pelouro da Coesão Social da Câmara Municipal de Caminha e Presidente do Júri; -----
- Paula Cristina Valença Dias – Técnica Superior de Psicologia da Câmara Municipal de Caminha; -
- Raquel Miriam Pestana e Mota Tavares – Técnica Superior de Serviço Social do Serviço Local de Segurança Social de Caminha. -----

Não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, no período definido para o efeito, não se verificou alteração da lista provisória dos/as candidatos/as que se encontram em condições de beneficiar, pela primeira vez, da atribuição de auxílios económicos para estudantes do ensino superior. -----

Assim, deverá propor-se para homologação em sede do Órgão Executivo da Câmara Municipal, a respetiva lista definitiva, conforme definido no n.º 5 do artigo 11.º, e proceder, posteriormente, à sua publicitação no edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município de Caminha. -----

Na análise das candidaturas dos/as alunos/as que beneficiaram do apoio em anos transatos, verificou-se que não reúnem as condições para beneficiar da manutenção do apoio, as candidatas Marta Raquel Robaliço Laranjeira e Inês Gomes Rodrigues uma vez que não obtiveram aproveitamento escolar no ano letivo transato conforme o exigido no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento. -----

No que respeita à candidata Melissa da Silva Dorez, verificou o júri que esta procedeu à entrega da sua candidatura para acesso à bolsa de continuidade fora da data definida para o efeito. Não obstante este facto, efetivamente, a candidata reúne todos os requisitos para continuar a beneficiar da bolsa de continuidade, uma vez que a mesma teve aproveitamento escolar no ano anterior e mantém uma condição socioeconómica que permite o acesso à manutenção da atribuição do incentivo, pelo que,



Município de Caminha

entende o júri, que a candidata não deverá ser prejudicada apenas por este formalismo, devendo ser-lhe concedida a manutenção do incentivo, até porque a presente situação em nada prejudica outros candidatos, dado que para receber o incentivo, a aluna apenas necessita de reunir os requisitos necessários, não entrando em qualquer seriação com outros/as candidatos/as. -----

Assim, ao abrigo do artigo 14.º, o qual refere que *“todas as dúvidas e omissões do presente Regulamento deverão ser analisadas e resolvidas pelo Júri.”*, determina-se que deverá ser feita a atribuição do incentivo no presente ano letivo à candidata Melissa da Silva Soares. -----

No que respeita à candidata Inês Isabel Maciel Fontes, o júri verificou que a candidata efetuou mudança de curso, estando, atualmente, a frequentar o 1.º ano da Licenciatura em Solicitação e Administração, tendo, contudo, concluído, com aproveitamento, o 1.º ano do Curso que frequentou no ano letivo 2022/2023, conforme se comprova pelo número de créditos aos quais a candidata teve aprovação, os quais constituem o mínimo exigido para se considerar que houve aproveitamento, pois, na existência desta condição, a par de outras relacionadas com outras circunstâncias, a aluna cumpre o critério de elegibilidade para atribuição da Bolsa da DGES, conforme o disposto na alínea e) do artigo 5.º do Despacho 9138/2020. Na análise do pedido da candidata, o Júri teve, ainda, em consideração o facto de que é legítimo e recorrente que os alunos após conhecerem o curso em que ingressam não se identifiquem com este, tendo o direito de procurar o curso com o qual se identificam, não devendo esta situação penalizá-los de alguma forma. Assim, pelos motivos acima elencados, o júri considera que estão reunidas as condições para que a candidata continue a beneficiar da atribuição do incentivo no presente ano letivo. O júri verificou, ainda, que a respetiva candidatura para acesso à bolsa de continuidade foi entregue fora da data definida para o efeito, contudo, o júri deliberou considerar a mesma, ao abrigo dos mesmos pressupostos evocados para a candidata Melissa da Silva Soares -----

Quanto aos/as restantes candidatos/as que beneficiaram do apoio em anos anteriores, o júri verificou que todos/as cumprem os critérios para receber, novamente, o apoio no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro, conforme lista que abaixo se discriminará. -----

Desta forma, o incentivo para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro, no montante de 2.280 euros, deverá ser atribuído a cada um/a dos/as seguintes candidatos/as, que integram, assim, a listagem definitiva dos/as candidatos/as que se encontram em condições de beneficiar, pela primeira vez, da atribuição de auxílios económicos para estudantes do ensino superior: -----



Município de Caminha

[Handwritten signature and initials]

Iniciação:

- Ana Carolina Alves Serro
- Bruna Mafalda Ramos Ferreira
- Eda Alves Gonçalves
- Fernando Filipe Sousa Caçador
- Leonor Vicente Lages Courela de Jesus
- Rafaela Filipa Pereira Carril

Deverá, ainda, ser atribuído o incentivo, no montante de 2.280 euros, a cada um/a dos/as seguintes candidatos/as que beneficiaram do auxílio económico em anos anteriores e que se verificou cumprirem os critérios para receber, novamente, este apoio no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro: -----

Continuidade:

- Beatriz Vasconcelos Rodrigues
- Diogo Costeira Pires
- Diogo Rosas Oliveira
- Filipa Lima da Silva
- Inês Isabel Maciel Fontes
- Marcela Eduarda Pereira Mendes
- Márcia Madalena Ribeiro Monteverde Silva
- Marcos Daniel Sampaio Valente
- Mário Rosas Fernandes
- Melissa da Silva Dores
- Rita Priscila Paredes

Assim, no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro, deverão ser atribuídos 17 incentivos, num total de 38.760 euros. -----



Município de Caminha

Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. -----

O Júri,

A Presidente do Júri,

(Sandra Elisabete Dias Fernandes)

A Técnica de Ação Social do Município de Caminha,

(Paula Cristina Valença Dias)

A Técnica do Serviço Local da Segurança Social de Caminha,

(Raquel Miriam Pestana e Mota Tavares)

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2024/04/12	689	2024

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DA DESPESA
HOMOLOGAÇÃO LISTAGEM DEFINITIVA CANDIDATOS "INCENTIVOS A ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR 2023/2024"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 4105-INCENTIVO ENSINO SUPERIOR		70.680,00
ORGÂNICA : 0102 CAMARA MUNICIPAL		A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040802 OUTRAS		38.760,00
PLANO : 2024 A 63		SALDO APÓS CABIMENTO
DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS		31.920,00
Incentivos Quadros Superiores		

EXTENSO
TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12

[Handwritten signature]
ANA MARIA SOARES SARAIVA

(anamaria)
PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Considerando a presente informação concordo com o proposto.

Mais informo que o valor apresentado para a compensação financeira as empresas de Transporte Público Coletivo de Passageiros, que operam no nosso município, surge das várias reuniões tidas com as empresas para a negociação do valor apresentado.

À consideração superior,

11-04-2024
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

Sr. Presidente,

DESPACHO

Após as diversas diligências na negociação do valor diário da compensação financeira para as operadoras de Transporte Público, fechou-se o processo com o acordo de pagamento diário no valor de 285€ (mais IVA) por cada 100km, sustentada nas fundamentação económico-financeira das empresas de transporte.

Assim, nos termos da lei e com base na presente informação, sou a propor a submissão à aprovação do órgão executivo municipal, as propostas de Protocolos anexos, entre o Município de Caminha e:

- Empresa Transporte Courense, LDA;

- Empresa Auto-Viação Cura, LDA

garantindo o transporte público coletivo de passageiros, onde se inclui o transporte escolar.

À sua consideração,

11-04-2024
LILIANA DE SOUSA RIBEIRO
VEREADOR

Concordo.

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

*Renovar proposta para Reunião de
Correção
11
04
2024*

ASSUNTO:

PROTOCOLO - CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS
- PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

REQUERENTE:

NIPG N 5027/24

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

A Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes e a definição de procedimentos de compensações financeiras aos operadores, tem por base também a consciência que este aumento de oferta é desproporcional à quebra de receita e que por conseguinte há necessidade de salvaguardar esse défice de exploração do serviço público de transporte.

Ainda, decorrente do contexto de pandemia e aumento de preços que se reflete na exploração deficitária dos serviços de transportes, levou ao pedido de cancelamento/suspensão dos serviços/carreiras e retomados nos anos letivos 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, pelas concessionárias.

A atual legislação não impede a celebração de protocolos em que os municípios, enquanto Autoridade de Transportes, assumam responsabilidades financeiras que lhes permitam a continuação de serviços/concessões de transportes (transportes essenciais), que satisfaçam as necessidades da população e, especialmente o transporte escolar.

Neste quadro e após uma longa e dura negociação com as operadoras, em particular com a empresa de Transportes Courense, Lda. - Grupo AVIC chegou-se a um acordo, com vista a assegurar as necessidades de transportes essenciais da população e especialmente a população escolar.

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração de um PROTOCOLO “CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA” que visa garantir as carreiras de transporte público coletivo de passageiros, mediante a atribuição de uma compensação financeira diária à Empresa Transportes Courense, Lda., e à empresa Auto Viação Cura, Lda. de acordo com as propostas anexas (Protocolo e fundamentação).

Caminha, 2024/04/11
JOAO PAULO DA COSTA MARINHO



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Concordo.
Propõe-se a apreciação em reunião da
Câmara Municipal.
À consideração superior,
10-04-2024
ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em consideração a Informação técnica e o parecer
da chefe de divisão, Eng.^a Angelina Cunha, proponho
que o presente, seja remetido para reunião de câmara.

À consideração do Sr. Presidente

11-04-2024
SANDRA ELISABETE DIAS FERNANDES
VEREADOR

Concordo.

*Remete-se proposta para reunião de
Câmara.*

*f. 11/04
824*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONCURSO DE ARRENDAMENTO DA LOJA
EXTERIOR Nº2 DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA

NIPG N 1442/24

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Remete-se em anexo Ata n.º 1 e Ata n.º 2 do ato público do concurso "Procedimento para Concurso de Arrendamento da Loja Exterior n.º 2 do Mercado Municipal de Caminha", para homologação em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Caminha.

À consideração superior,

Caminha, 10/04/2024
Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**"PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR N.º 2, SITA
NO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM
ESTABELECIMENTO COMERCIAL"**

ATA DO ATO PÚBLICO DO CONCURSO

---Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no edifício do Município de Caminha, pelas onze horas, reuniu o Júri do Concurso, nomeado por deliberação tomada em reunião de Câmara no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e designado no artigo 8.º do Caderno de Encargos, composto por Angelina Cunha, Mónica Gonçalves e Celine Cunha.-----

---À data e hora marcada, estava presente o concorrente, Filipe José Lourenço Valadares.-----

---Por determinação da Presidente do Júri, foi realizada a identificação do concurso e do número de candidaturas apresentadas, procedendo-se, de imediato, à abertura dos invólucros exteriores.-----

---O Júri procedeu à identificação dos concorrentes, elaborando a lista de concorrentes de acordo com a ordem de entrada dos invólucros, nomeadamente:-----

---Concorrente n.º 1 - Filipe José Lourenço Valadares, NIF n.º 210427574-----

---Concorrente n.º 2 – Octávio Almeida Rodrigues Costa, NIF n.º 204172721-----

---O Júri apreciou os documentos tendo verificado que:-----

---**Concorrente n.º 1:**-----

---O concorrente não apresentou a Declaração referida na alínea d) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----

---O concorrente não apresentou fotocópia do início de atividade de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----

---**Concorrente n.º 2:**-----

---O concorrente não apresentou fotocópia do início de atividade de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----

---O concorrente não apresentou Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----



MUNICÍPIO DE CAMINHA

---O concorrente não apresentou Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----

---O concorrente não apresentou a Declaração referida na alínea d) do n.º 2 do art.º 6.º do Caderno de Encargos;-----

---A proposta apresentada não está em conformidade com o modelo constante do Caderno de Encargos (Anexo I) e referido no n.º 1 do art.º 7.º;-----

---A documentação apresentada com a proposta (Anexo I) não estão assinados de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 7.º do Caderno de Encargos;-----

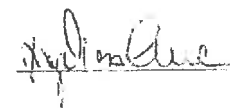
---De acordo com o n.º 5 do art.º 7.º do caderno de Encargos "*A desconformidade da proposta com o estabelecido nos números anteriores determinará a sua exclusão do procedimento*";-----

---O Júri deliberou não admitir as propostas apresentadas, por não se encontrarem devidamente instruídas, nos termos dos fundamentos acima referidos.-----

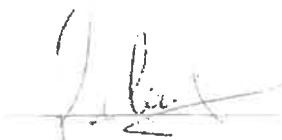
---O Júri deliberou delegar nos serviços administrativos que o apoiam, a notificação dos concorrente, do conteúdo da presente ata, concedendo um prazo não inferior a 10 dias para se pronunciarem em fase de audiência prévia.-----

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Júri do Concurso


(Angelina Cunha, Eng.ª)


(Mónica Gonçalves, Eng.ª)


(Celine Cunha, Dr.ª)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**"PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR N.º 2, SITA
NO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM
ESTABELECIMENTO COMERCIAL"**

ATA N.º 2 DO ATO PÚBLICO DO CONCURSO

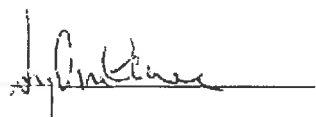
---Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no edifício do Município de Caminha, pelas onze horas, reuniu o Júri do Concurso, nomeado por deliberação tomada em reunião de Câmara no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e designado no artigo 8.º do Caderno de Encargos, composto por Angelina Cunha, Mónica Gonçalves e Celine Cunha.-----

---O Júri do Concurso, após decurso do prazo concedido em sede de audiência prévia, aos concorrentes Filipe José Lourenço Valadares e Octávio Almeida Rodrigues Costa, nos termos deliberados na reunião de onze de março de dois mil e vinte e quatro, verificou não terem sido apresentadas quaisquer pronúncias sobre a intenção de decisão.-----

---Nesta conformidade, o Júri do Concurso delibera tornar definitiva a decisão de não admissão das duas propostas apresentadas.-----

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Juri.-----

O Júri do Concurso


(Angelina Cunha, Eng.ª)


(Mónica Gonçalves, Eng.ª)


(Celine Cunha, Dr.ª)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]

PARECER

DESPACHO

Gerdo.
Remete-n proposta para reunião da
Câmara.
f. 11
01
324

ASSUNTO.: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO – FREGUESIA DE VILE

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DE VILE

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

NIPG Nº

/24

Para a realização das festividades em honra de São Sebastião e Nossa Senhora de Vile, na freguesia de Vile, a Comissão de Festas vem solicitar a suspensão temporária de trânsito automóvel e estacionamento proibido na avenida de São Sebastião, entre as 14:00h do dia 27 de abril e as 04:00h do dia 28 de abril e entre as 14:00h às 20:00h do dia 28 de abril do corrente ano.

Ponderado o interesse da atividade, nomeadamente nas tradições religiosas e culturais da freguesia, bem como o interesse turístico e económico da mesma, propomos o seguinte:

1. Proceder à suspensão temporária de trânsito automóvel e estacionamento proibido na avenida de São Sebastião, na freguesia de Vile, entre as 14:00h do dia 27 de abril e as 04:00h do dia 28 de abril e entre as 14:00h às 20:00h do dia 28 de abril do corrente ano;
2. Mandar publicitar as referidas alterações temporárias de trânsito e estacionamento proibido. Enviar ofício à GNR, Bombeiros e Junta de Freguesia, bem como mandar afixar o aviso correspondente nos locais habituais.

Propomos ainda o envio da presente informação à Unidade Municipal de Serviços Integrados da Presidência para submeter a suspensão temporária de trânsito a reunião de Câmara.

Caminha, 10 de abril de 2024

O Técnico,

[Handwritten signature]

Luís Pedro Saraiva



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA	
N.º 25/DCSEDCT-TUR	
PARECER	DESPACHO
Concedo, de acordo com a instrução de processo para a suspensão temporária de circulação automóvel, conforme pedido de, presente informação, o mesmo deve ser submetido a reunião do órgão executivo do dia 17/04/2024	

De: DCSEDCT-TUR

Para: Chefe de Divisão da DCSEDCT

ASSUNTO: Corte de trânsito para as Festividades em honra de São Sebastião e Nossa Senhora - Vile

No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Festas Populares e Romarias, a Comissão de Festas de São Sebastião e Nossa Senhora, da paróquia de Vile, apresentou o formulário de candidatura de apoio à realização de Festas Populares e Romarias do concelho.

No que se refere ao apoio não financeiro, para além do apoio logístico solicitado (cedência de 8 barreiras delimitadoras, 1 barraca 3mx1,5m e 1 barraca 1,5mx1,5m), a Comissão de Festas em honra de São Sebastião e Nossa Senhora, requer a suspensão de trânsito automóvel e proibição de estacionamento, na Avenida de São Sebastião, em Vile, para a realização das habituais festividades, nos seguintes períodos:

- Entre as 14H00 do dia 27 de abril e as 04H00 do dia 28 de abril de 2024;
- Entre as 14H00 e as 20H00 do dia 28 de abril de 2024.

Assim, e considerando a importância da preservação das tradições quer religiosas quer populares da freguesia de Vile, bem como o interesse turístico e económico, propõe-se a instrução do processo para a suspensão temporária da circulação automóvel.

À consideração superior,

Caminha, 04 de abril de 2024

A Assistente Técnica,

(Tomásia Cunha)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Concedido.
Remeter a proposta para
Reunião de Câmara. *11/04/24*

ASSUNTO.: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO PROIBIDO – COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL 2024

REQUERENTE: INTERNO – SECÇÃO DA CULTURA

INFORMAÇÃO INTERNA

Nº /24

À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Caminha promove as comemorações do 25 de Abril com hastear de bandeira na sede do concelho e na freguesia de V.P. de Âncora. Para que tais comemorações se possam realizar em segurança e com a dignidade que a data exige torna-se necessário proceder à suspensão temporária de trânsito e estacionamento proibido, pelo que propomos o seguinte:

1. Proceder à suspensão temporária de trânsito e estacionamento proibido, na UF de Caminha e Vilarelho, nos seguintes locais: Rua de São João, entre a travessa do tribunal e a Praça Conselheiro Silva Torres e na Praça Conselheiro Silva Torres, das 08:30h às 11:30h do dia do dia 25 de abril do corrente ano;
2. Proceder à suspensão temporária de trânsito e estacionamento proibido, na freguesia de V.P. de Âncora, nos seguintes locais: rua 5 de Outubro, entre a rua do Sol Posto e a Praça da República, das 08:30h às 11:30h do dia do dia 25 de abril do corrente ano;
3. Que se remeta aos Serviços para procederem atempadamente à colocação de grades e sinalética de trânsito proibido e de desvio de trânsito nos locais indicados;
4. Mandar publicitar a referida suspensão de trânsito pelos meios habituais. Enviar ofício à GNR, Bombeiros e Juntas de freguesia, bem como mandar afixar o aviso correspondente nos locais habituais.

Propomos ainda que se envie a presente informação à Unidade Municipal de Serviços Integrados da Presidência para submeter a reunião de Câmara.

Caminha, 11 de abril de 2024

O Técnico,

Luís Saraiva



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Cando
Recebeu proposta para
Núncio de Camo. f
11
04
624

ASSUNTO.: VILA PRAIA EM FLOR 2024 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO PROIBIDO

REQUERENTE: INTERNO – SECÇÃO DA CULTURA

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

NIPG Nº

/24

Para a realização de atividades inerentes ao evento “Vila Praia em Flor 2024” a Secção da Cultura solicita que se proceda ao condicionamento e condicionamento e suspensão temporária do trânsito e estacionamento automóvel, na freguesia de V.P. de Âncora, entre o dia 30 de abril e o dia 05 de maio do corrente ano, como se indica:

- **Condicionamento de trânsito automóvel** – Rua de Gontinhães, travessa 5 de Outubro e rua 5 de Outubro, entre a travessa 5 de Outubro e a Praça da República, das 14:30h às 17:00h do dia 03 de maio do corrente ano, para o Desfile Florido das Crianças;
- **Suspensão e condicionamento de trânsito automóvel** - Rua 5 de Outubro, entre o entroncamento da rua Celestino Fernandes e a travessa 31 de Janeiro, entre as 21:00h e as 23:30h nos dias 30 de abril e 03 de maio do corrente ano;
- **Suspensão e condicionamento de trânsito automóvel** - Rua 5 de Outubro, entre o entroncamento da rua do Sol Posto e a travessa 31 de Janeiro, entre as 09:00h do dia 04 de maio e as 21:00h do dia 5 de maio, do corrente ano;
- **Estacionamento proibido** - Rua 5 de Outubro, entre o entroncamento da rua Celestino Fernandes e a travessa 31 de Janeiro, das 19:00h do dia 03 de maio e as 21:00h do dia 05 de maio do corrente ano;
- **Deslocalização temporária da Praça de Táxis** – Deslocação do local habitual, na rua 31 de Janeiro para a avenida do Centro Cívico, junto ao entroncamento com a rua Miguel Bombarda, no sentido descendente, entre as 08:00h do dia 30 de abril e as 08:00h do dia 06 de maio de 2022.

Propõe-se ainda que se mande publicitar o referido condicionamento e suspensão temporária do trânsito automóvel, enviando ofício à GNR, Bombeiros e Junta de Freguesia, que se mande afixar o aviso

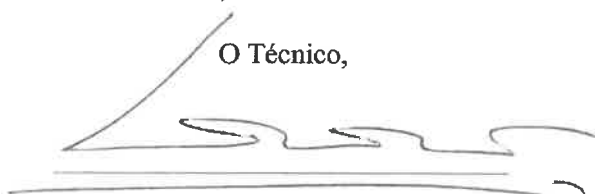


MUNICÍPIO DE CAMINHA

correspondente nos locais habituais, bem como se remeta a presente informação à Unidade Municipal de Serviços Integrados da Presidência para submeter a reunião de Câmara.

Caminha, 10 de abril de 2022

O Técnico,


Luís Saraiva



Corte e Condicionamento de Trânsito - Vila Praia em Flor 2024

Natividade Lima <natividade.lima@cm-caminha.pt>

ter, 09/04/2024 16:05

Para: Luis Saraiva <luis.saraiva@cm-caminha.pt>

Cc: João Pinto <joao.pinto@cm-caminha.pt>; Angelina Esteves <angelina.esteves@cm-caminha.pt>

Caro Eng.º Luís Saraiva,



No âmbito da realização do evento – **VILA PRAIA EM FLOR 2024**, a realizar em Vila Praia de Âncora, entre os dias 30 de abril e 05 de maio informa-se sobre a necessidade de proceder ao Corte e Condicionamento de Trânsito e Estacionamento Proibido, nos seguintes termos:

CORTE E CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO AUTOMÓVEL:

_ na rua 05 de Outubro, desde o Hotel Meira até à Travessa 31 de Janeiro, entre as **21h00 e as 23h30** nos dias: **30 de abril e 03 de maio;**

e

_ na rua 05 de Outubro, desde o Hotel Meira até à Travessa 31 de Janeiro, entre as **09h00 do dia 04 de maio e as 21h00 do dia 5 de maio;**

_ **Condicionamento de trânsito com acompanhamento da GNR**, para o **DESFILE FLORIDO** das crianças, no dia **03 de maio**, que decorre desde o Mercado Municipal de Vila Praia de Âncora, Rua de Gontinhães, Travessa 5 de outubro, Rua 5 de Outubro, terminando na Praça da Republica, com inicio às **14h30** e término às **17h00**.

ESTACIONAMENTO PROIBIDO

_ na rua 05 de Outubro, desde o Hotel Meira, até à Travessa 31 de Janeiro, entre as 19h00 do dia 03 de maio e as 21h00 do dia 05 de maio, do corrente ano;

_ DESLOCAÇÃO DA PRAÇA DE TÁXIS

Da rua 31 de Janeiro para a avenida do Centro Cívico, junto ao entroncamento com a rua Miguel Bombarda, no sentido descendente, entre as 08:00h do dia 30 de abril e as 08:00h do dia 06 de maio de 2024.

Alerta-se para a questão da colocação das grades com fitas para o Corte de Estacionamento, para que aquando da hora da montagem das tendas não haja carros estacionados.

Alerta-se também para a necessária articulação com os serviços externos.

Att,

Natividade Lima

Setor da Cultura e Turismo

Técnica Superior

Município de Caminha



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 26/ DCSECTD-TUR

PARECER	DESPACHO
Contribuindo a presente informação técnica, concordo com a proposta das 'Normas de Participação Caminha Medieval '24'. À consideração superior 11/04/2024	CONCORDO COM O PARECER DA SRA CHEFE DE DIVISÃO. S.º PRESIDENTE, PROPOUNTO OUT SE REUNIR PARA APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA. 11/04/2024

De: DCSECTD / Cultura e Turismo

Para: Angelina Esteves, Chefe de Divisão

ASSUNTO: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO "CAMINHA MEDIEVAL '24"

A Câmara Municipal de Caminha pretende levar a efeito a Caminha Medieval, que decorrerá entre os dias 24 e 28 de julho de 2024, que tem como objetivo a recriação histórica de uma feira medieval, através do comércio, das artes e ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média, contribuindo deste modo para acrescentar valor ao território.

O tema desta edição será dedicado ao foral outorgado por D. Dinis a Caminha, em 24 de julho de 1284.

A elaboração das presentes normas vem estabelecer as regras claras de participação por parte de artesãos, mercadores não alimentares e alimentares, taberneiros, mercadores exóticos e estabelecimentos locais.

Face ao exposto e no âmbito do preceituado na alínea e), do n.º 2, do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugadas com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do mesmo diploma, propõe-se que sejam aprovadas as normas de participação em anexo.

À consideração Superior,

Caminha, 04 de abril de 2024

A técnica,

(Carla Novo)



CAMINHA MEDIEVAL '24

740 anos da Outorga do Foral a Caminha

A 24 de julho de 1284, D. Dinis, Rei de Portugal, outorga a primeira Carta Foral à Vila de Caminha.

Caminha pela sua posição marítimo-fluvial privilegiada cedo viu a sua importância estratégico-militar ser reconhecida, sendo a sede agraciada com o seu primeiro foral em 1284.

A preocupação régia com o povoamento e a defesa, num território fronteiriço, implicou garantir aos seus habitantes segurança, isenção ou redução tributária, assim como novas formas de governação local.

A handwritten signature in black ink is located in the top right corner. Above the signature is a large, faint, oval-shaped stamp or watermark.

CAMINHA MEDIEVAL'24

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ÁREA ALIMENTAR
MERCADOR ALIMENTAR (Regatão)
TABERNEIRO

Prazos:

- > Receção de propostas: de 18 de abril a 18 de maio
- > Confirmação de Participação: até 28 de junho
- > Desistência: comunicar até 09 de julho
- > Prazo de pagamento o indicado na referência multibanco

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

| Mercado Alimentar (Regatão)

| Taberneiro

- 1. OBJETIVO** | Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média. No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis em 24 de julho de 1284.
- A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica de uma feira medieval, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores alimentares e taberneiros.
- 2. LOCALIZAÇÃO** | Casco histórico da vila de Caminha, nomeadamente a Rua Ricardo Joaquim de Sousa (Rua Direita), Largo dos Combatentes, Largo da Igreja Matriz, Largo Calouste Gulbenkian, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de Setembro, Praça Conselheiro Silva Torres, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua da Corredoura.
- 3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO** | **3.1 Período de Funcionamento:**
- Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 24 a 28 de julho de 2023;
- 3.2 Horário de Funcionamento:**
- Dia 24 a 25 de julho – quarta-feira, quinta-feira: 18h00 às 00h00
 - Dia 26 de julho - sexta-feira: 18h00 à 01h00
 - Dia 27 de julho - sábado: 11h00 à 01h00
 - Dia 28 de julho - domingo: 11h00 às 00h00
- 4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES** | **4.1 MERCADOR ALIMENTAR (Regatão):** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de **géneros alimentares em natureza e/ou processados**.
- 4.1.1** Estão autorizados a confeccionar no local, só e apenas, os mercadores com venda de crepes, pão com chouriço, *pizza* artesanal, kebab, bolo do caco, empanadas, folar, bola ou similares com o cumprimento das normas de HACCP – Higiene Alimentar;
- 4.1.2** Especificidades:
- a) A venda de **Porco no espeto** está limitada ao máximo de **3 participantes** (selecionados pela originalidade na apresentação do porco e no enquadramento na época);
 - b) A venda de **Crepes** está limitada a 8 participantes (selecionados pela qualidade, originalidade, dando prioridade aos mercadores que tenham venda exclusiva do produto);
 - c) A venda de **Ginjinha** está limitada a 5 participantes (selecionados pela certificação do produto, qualidade, e que vendam exclusivamente Ginjinha ou outros licores tradicionais).
- 4.2 TABERNEIRO:** todas as entidades que promovam a **exploração de estabelecimento de carácter não sedentário**, atribuídas a Comissões de Festas Religiosas, Associações (de âmbito

cultural, recreativo, desportivo e social) e IPSS'S do concelho de Caminha (autorizadas a confeccionar no local).

4.2.1 As estruturas estarão localizadas no Largo Fetal Carneiro e no Largo Calouste Gulbenkian, limitadas ao espaço existente.

4.2.2 Não é permitida a cedência de exploração dos espaços a terceiros, por parte das Comissões de Festas, Associações e IPSS'S que sejam selecionadas, de acordo com os critérios de seleção mencionados no ponto 7.

4.2.3 Aos Taberneiros **não é permitida a venda de porco no espeto.**

4.2.4 A estrutura a montar para grelhados, deve estar devidamente protegida de forma a que as partes metálicas e industrializadas não sejam visíveis, devendo ainda **proteger o pavimento em toda a área a ocupar.**

4.2.5 Devem ainda respeitar os seguintes pontos:

- i. É permitida a utilização de equipamentos elétricos desde que não seja ultrapassado o limite de potência elétrica disponibilizada pela Organização;
- ii. Os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços, devendo manter o máximo de rigor histórico impedindo a visualização de quaisquer produtos e/ou equipamentos que não se enquadrem, desde que não se coloquem em causa as regras de segurança;
- iii. É da responsabilidade dos participantes entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação;
- iv. A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem das Tabernas é da responsabilidade dos respetivos participantes;

4.2.6 Formação/HACCP

A organização promoverá ações de formação na área de segurança e higiene alimentar, podendo participar até dois elementos de cada espaço inscrito na categoria de TABERNEIRO e MERCADOR ALIMENTAR.

4.2.7 Vistoria

A organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos na área alimentar, no início da feira, dia **24 de julho**, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança Alimentar e Proteção Civil.

4.2.8 Esplanada Comum

No Largo Fetal Carneiro e no Largo Calouste Gulbenkian a Organização fica responsável pela montagem de uma esplanada comum (bancos e mesas) e área de sombra.

Os mercadores alimentares e taberneiros, terão a responsabilidade de manter a salubridade da área de esplanada frente ao espaço que lhe é atribuído.

Não é permitida qualquer alteração com acrescento de mesas e bancos.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A atribuição de espaços para exploração de Mercadores Alimentares e Taberneiros estão sujeitos a um valor de participação de acordo com a seguinte tabela:

Área Alimentar	Estrutura da Organização ¹⁾	Estrutura Própria ²⁾			
		até 3m	até 5m	até 7m	até 8m
MERCADOR ALIMENTAR	BM (3X1,50)				
	150 €	190€	230€	270€	295€

¹⁾ Estruturas cedidas única e exclusivamente a associações culturais e recreativas do concelho de Caminha, sendo que cada associação tem direito a explorar apenas um espaço. Podem solicitar metros adicionais até ao limite máximo de 2m lineares, acrescendo o valor de 25 €/metro

²⁾ Limite máximo de fundo 3m.

Área Alimentar	Valor de Participação
TABERNEIRO	700 €

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Documentos comuns aos **MERCADORES ALIMENTARES** e **TABERNEIROS**:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- Fotografia do traje que vão utilizar na feira;
- Memória descritiva** com a proposta de ambientação (decoração, trajes e calçado); ementa (descrição dos produtos a comercializar), devendo recriar a época medieval (**TABERNEIRO**). A identificação da associação será feita através da utilização de lousa, madeira, tecido ou papel.
- Declaração de início de atividade;
Exemplo de Indicação do CAE (Código de Atividade Económica):
CAE **47810** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO ou CAE **47890** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE OUTROS PRODUTOS, CAE **56107** RESTAURANTES, N.E. (inclui atividades de restauração em meios móveis); CAE **56304** - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS SEM ESPECTÁCULO
- Mera comunicação prévia, de acordo com o regime legal em vigor à data do evento, que poderá ser submetida através do site bde.portaldocidadao.pt, ou presencialmente nos Serviços de Atendimento do Município de Caminha (não aplicável aos estabelecimentos locais);
- Declaração de compromisso de honra (anexo 1);
- Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

6.1.1 Os **TABERNEIROS** devem ainda apresentar:

- Declaração, devidamente assinada, indicando os membros que representam a entidade;
- Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos gerentes em funções (Associações);
- Documento/atestado do pároco referente à composição dos membros da Comissão (Comissões de Festa).

6.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

6.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A apreciação e seleção das candidaturas é feita de acordo com os critérios abaixo mencionados e a respetiva ponderação percentual.

Critérios de seleção	Ponderação
Autenticidade histórica (proposta de decoração; traje e calçado; ementa; ingredientes)	50%
Qualidade e enquadramento do produto na época medieval (mercador alimentar) / relevância das atividades desenvolvidas e a missão da associação ou entidade (taberneiro)	50%

7.1 Para além dos critérios de seleção mencionados, aos mercadores alimentares que exerçam a venda de Porco no espeto, Crepes e Ginjinha, ter-se-á em consideração as alíneas a), b) e c) do ponto 4.1.2.

7.2 A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação na presente edição.

8. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia **18 de abril** até ao dia **18 de maio, inclusive, via formulário on line** em <https://forms.gle/xGuqJEnkz2vYA6H68>

8.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, **por correio eletrónico**, até ao dia **28 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual **deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem**;

8.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

9. ISENÇÕES

9.1 As **Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas**, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

9.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

a) Às associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;

b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;

c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;

d) Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

10. PAGAMENTO

10.1 Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear, assim como, proceder ao envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado por referência multibanco, assim como, o envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia, a candidatura será excluída.

10.2 O pagamento da inscrição poderá ser feito das seguintes formas:

- a) Multibanco (entidade, referência e montante);
- b) Nos serviços de tesouraria do Município.

10.3 **Participantes estrangeiros:** Enviaremos os dados de pagamento no momento da confirmação.

10.3 Em caso de **desistência**, o participante deverá informar a organização, até ao dia **09 de julho**, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

11.2 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, dentro do previsto no ponto 2.

11.3 A comunicação da atribuição do espaço **far-se-á aquando da confirmação da aceitação da candidatura.**

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1 **Não é permitido perfurar o solo para fixação e suporte das tendas:**

12.2 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

- a) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época medieval;
- b) Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados à época nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;
- c) Os produtos vendidos neste espaço que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
- d) A decoração das tendas é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todas os equipamentos que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época;

12.3 **NÃO É PERMITIDO** o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Caminha Medieval;

12.4 As **bebidas** devem ser servidas em recipientes que se adequem à época e cumpram as normas da higiene e segurança alimentar;

12.5 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição;

12.6 Na zona de confeção é obrigatório proteger o pavimento com material impermeável e lavável, assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura;

12.7 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 3 destas normas de participação;

12.7.1 Por motivos de força maior, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicá-lo à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;

12.8 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços;

12.9 A iluminação é da responsabilidade de cada participante. As lâmpadas poderão ser de Led ou de filamento de 2500 a 3500 K;

12.10 Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o **preçário dos artigos**, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;

12.11 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência do **Livro de Reclamações** no estabelecimento. Caso não o possuam, deverão colocar informação visível, de que o Livro de Reclamações da Organização, se encontra junto da mesma;

12.12 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 50/2013, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica;

12.13 É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir **Certificado de Segurança Alimentar HACCP** (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas);

12.14 Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Artº. 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);

12.15 O participante que utiliza na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;

12.16 Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas, atribuídas pela organização, não possuem qualquer sistema de fecho;

12.17 As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às **15 horas do dia 24 de julho de 2023**.

13. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- **Dia 23 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00**
- **Dia 24 – Quarta-feira: das 09h00 até às 15h00**

13.1 Só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o referido no ponto 8.2;

13.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado após o encerramento da feira.

14. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

14.1 Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;

14.1.1 O fornecimento de energia para os **MERCADORES ALIMENTARES** é de **10 A** monofásico e para os **TABERNEIROS** até **32 A** trifásico;

14.2 Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;

14.3 Criação de uma esplanada comum e uma zona de sombra na zona alimentar, conforme definido no ponto 4.2.8;

14.4 Decoração geral da Feira Medieval;

14.5 Animação dos espaços;

- 14.6 Solicitar a fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços da feira;
- 14.7 Fiscalizar o funcionamento da feira e assegurar o cumprimento das presentes normas;
- 14.8 Dar a conhecer as informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;
- 14.9 Promoção e divulgação do evento nos diferentes canais de comunicação;
- 14.10 Prestar informação e formação no âmbito da higiene e segurança alimentar e de segurança pública, autenticidade histórica, destinada aos elementos das entidades/associações selecionadas para a categoria de Taberneiros.
- 15. APOIOS** | A organização coloca à disposição dos participantes o **Pavilhão Municipal de Caminha – Fernando Lima** para higiene pessoal e pernoita, mediante apresentação do Cartão de Participante.
- 16. CEDÊNCIA DE LOCAL** | 16.1 Os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito da Organização;
- 16.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;
- 16.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.
- 17. VIGILÂNCIA** | 17.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;
- 17.1.1 Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante tem de providenciar a celebração de contrato de seguro;
- 17.1.2 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.
- 18. RUÍDOS INCÓMODOS** | São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.
- 19. ESCLARECIMENTOS** | Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Caminha através de E-mail: feiramedieval@cm-caminha.pt.
- 20. DISPOSIÇÕES FINAIS** | 20.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;
- 20.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;
- 20.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Caminha;
- 20.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

A handwritten signature in black ink is located in the top right corner. To its left is a large, faint circular stamp or watermark, partially visible.

CAMINHA MEDIEVAL '24

Normas de Participação

ÁREA NÃO ALIMENTAR
ARTESÃOS
MERCADOR NÃO ALIMENTAR
MERCADOR EXÓTICO
ESTABELECIMENTOS LOCAIS

Prazos:

- > Receção de propostas: de 18 de abril a 18 de maio
- > Confirmação de Participação: até 28 de junho
- > Desistência: comunicar até 09 de julho
- > Prazo de pagamento o indicado na referência multibanco

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- | Artesãos
- | Mercadores Não Alimentares
- | Mercadores Exóticos
- | Estabelecimentos Locais

1. OBJETIVO | Recriação de um ambiente medieval através do comércio, das artes, ofícios, divertimentos, sabores e hábitos alimentares da Idade Média. No ano de 1291, Caminha assistiu à criação da feira, anos após a outorga da carta de foral por D. Dinis em 24 de julho de 1284.

A elaboração das presentes normas tem como objetivo a recriação histórica de uma feira medieval, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos, mercadores não alimentares, mercadores exóticos e estabelecimentos locais.

2. LOCALIZAÇÃO | Casco histórico da vila de Caminha, nomeadamente a Rua Ricardo Joaquim de Sousa (Rua Direita), Largo dos Combatentes, Largo da Igreja Matriz, Largo Calouste Gulbenkian, Largo Fetal Carneiro, Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua 16 de Setembro, Praça Conselheiro Silva Torres, Rua Visconde Sousa Rego, Rua de São João, Rua da Corredoura.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO | **3.1 Período de Funcionamento:**
Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 26 a 30 de julho de 2023;

3.2 Horário de Funcionamento:

- Dia 24 e 25 de julho – quarta-feira, quinta-feira: 18h00 às 00h00
- Dia 26 de julho - sexta-feira: 18h00 à 01h00
- Dia 27 de julho - sábado: 11h00 à 01h00
- Dia 28 de julho - domingo: 11h00 às 00h00

4. TIPOLOGIA DE PARTICIPANTES | **4.1** As presentes normas de participação destinam-se a **ARTESÃOS, MERCADORES NÃO ALIMENTARES, MERCADORES EXÓTICOS e ESTABELECIMENTOS LOCAIS** que promovam a venda e/ou demonstração de produtos que recriem a época medieval;

4.1.1 A Feira Medieval possui características especiais, na medida em que, se trata de uma feira temática e, que se pretende, de cariz medieval. Assim, não deve ser interpretada como uma habitual feira de artesanato.

4.2 Para o efeito das presentes normas são considerados:

a) ARTESÃOS: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal enquadrados na época medieval, e que detenham CARTA DE ARTESÃO;

b) **MERCADORES NÃO ALIMENTARES:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos ou serviços não alimentares enquadrados na época medieval, e que não são produzidos pelos próprios. Ficam enquadrados nesta categoria os místicos, e vendedores de produtos hortícolas, frutícolas e florícolas;

c) **MERCADORES EXÓTICOS:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos e materiais de origem árabe, marroquina e/ou egípcia, independentemente da nacionalidade de origem, até ao **limite de 6 participantes**.

d) **ESTABELECIMENTOS LOCAIS:** Todos os comerciantes com estabelecimento próprio e em atividade, dentro dos limites da Feira, que pretendam associar-se à recriação de um ambiente medieval.

Poderão participar, mediante inscrição e sem qualquer encargo financeiro, decorando o seu espaço, com relevância ao seu comércio de modo a incentivar os seus clientes a entrar e visitar os seus espaços comerciais, devendo cumprir na íntegra as presentes Normas, de forma a contribuir para a estética global da feira e o seu próprio negócio.

Os BARES e RESTAURANTES localizados no espaço oficial da feira com serviço de esplanada, deverão decorar a mesma de acordo com a época.

Os BARES localizados na RUA DIREITA devem, durante o período em que decorre o evento, passar música enquadrada na época medieval, de forma a criar ambiente integrado na envolvente do evento.

Destaca-se o cumprimento dos pontos 6.1, 12 e 16.

Para melhor entendimento:

- A ocupação dos estabelecimentos locais confina-se à área limite da frente do seu espaço comercial, devidamente enquadrado à época;
- Não será permitida a ocupação do espaço público que não reúna as características requeridas nas presentes Normas;
- As Esplanadas restringem-se ao espaço devidamente licenciado pela Câmara Municipal;
- Passeios e Via pública são da gestão do Município, pelo que só poderão ser utilizados com expressa autorização da Organização do evento.

4.3 PRODUTOS

A Organização reserva-se no direito de excluir qualquer produto e/ou material que não se adeque ao carácter histórico do evento ou entenda como prejudicial ou inadequado ao mesmo.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Tenda da Organização ¹⁾	Tenda Própria (limite máx. de fundo 3m)		
		até 3m	até 5m	até 7m
Artesão (c/ Carta de Artesão)	40 €	100 €	130 €	170 €
Mercador Não Alimentar	80 €	150 €	230 €	270 €
Mercador Exótico				
Não Alimentar (máx. 5)		150 €	175 €	200 €
Alimentar (máx.2)		200 €	250 €	300 €
Estabelecimento Local	Gratuito (frente de loja)			

1) Cedidas apenas a residentes no Concelho

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As propostas de participação deverão conter os seguintes itens:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Fotografias atualizadas da tenda, dos materiais e/ou produtos que pretende expor/vender;
- Fotografia do traje que vai utilizar;
- Início de atividade com indicação do CAE da atividade que vai desempenhar na feira.
Exemplo de utilização de Código de Atividade Económica - CAE): **47810** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO ou CAE **47820** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO, MALAS E SIMILARES ou CAE **47890** - COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS, FEIRAS E UNIDADES MÓVEIS DE VENDA DE OUTROS PRODUTOS;
- Os portadores de **CARTA DE ARTESÃO** deverão apresentar o mesmo;
- Mera comunicação prévia, de acordo com o regime legal em vigor à data do evento, que poderá ser submetida através do site **bde.portaldocidadao.pt**, ou presencialmente nos Serviços de Atendimento do Município de Caminha (não aplicável aos estabelecimentos locais);
- Declaração de compromisso de honra (anexo 1);
- Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo 2).

6.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos solicitados;

6.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A apreciação e seleção das candidaturas é feita de acordo com critérios abaixo e respetiva ponderação percentual.

Critério de seleção	Ponderação
1. Adequação do produto à temática da feira	60%
2. Originalidade e qualidade dos produtos a comercializar	40%

8. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia **18 de abril** até ao dia **18 de maio, inclusive, via formulário on line** <https://forms.gle/m7MhqTmvuBxBwFnP8>

8.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, **por correio eletrónico**, até ao dia **28 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual **deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem**;

8.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

9. ISENÇÕES

9.1 As Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades conexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas, estão isentas do pagamento das prestações de participação previstas nestas Normas de Participação.

9.2 A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas nas presentes Normas de Participação, total ou parcialmente:

a) Às associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente a factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo ou social;

b) Às pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;

c) Às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos e culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do respetivo código;

d) Outras pessoas coletivas desde que estejam em causa o desenvolvimento de atividades de manifesto interesse coletivo.

10. PAGAMENTO

10.1 Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear, assim como, proceder ao envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, assim como, o envio do comprovativo da Mera Comunicação Prévia, a candidatura será excluída.

10.2 O pagamento da inscrição poderá ser feito das seguintes formas:

- Multibanco (entidade, referência, montante e prazo de pagamento);
- Nos serviços de tesouraria do Município.

10.3 **Participantes estrangeiros:** Enviaremos os dados de pagamento no momento da confirmação.

10.4 Em caso de **desistência**, o participante deverá informar a organização, até ao dia **04 de julho**, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

11. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços a explorar são da inteira responsabilidade da Organização, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

11.1.1. Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, dentro do previsto no ponto 2.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1 Não é permitido perfurar o solo para fixação e suporte das tendas;

12.2 Os participantes têm o dever de decorar os seus espaços de acordo com as seguintes orientações:

- a) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente têm de recriar a época medieval;
- b) Os vendedores têm de estar, obrigatoriamente, trajados nas tendas, mesmo quando estejam em substituição;
- c) Os produtos vendidos que tenham inscrições publicitárias devem ser embrulhados em papel pardo, cartão ou pano-cru, podendo ainda ser utilizado fio de sisal ou algodão;
- d) Está interdito o uso de materiais plásticos, isqueiros, porta-chaves, esferográficas, redes metálicas, elásticos, fita-cola, cordas plásticas ou de nylon, pioneses, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel ou outros desadequados à época a que reporta a contextualização histórica da Feira Medieval;
- e) A decoração é da responsabilidade do participante, mantendo de forma oculta todos os equipamentos e materiais que apresentem plástico, alumínio e outros materiais que não se enquadrem na época medieval;

12.3 Só e quando aplicável, as bebidas devem ser servidas em copo de barro, a partir de cântaros ou potes também de barro e devidamente identificados;

12.4 Não é permitida a utilização de recipientes de plástico e outros recipientes não adequados à época;

12.5 Os participantes nas diferentes categorias só podem vender os produtos que constem na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;

12.6 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no **ponto 3** destas normas de participação;

12.6.1. Por motivos de força maior, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicá-lo à Organização que ponderará sobre as medidas a tomar;

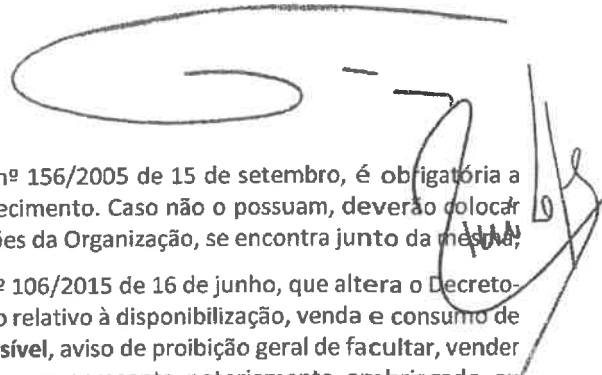
12.7 Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e segurança interna dos espaços, assim como da proteção das suas tendas em casos de condições climatéricas adversas (por exemplo oleados);

12.8 A iluminação é da responsabilidade de cada participante, as lâmpadas poderão ser de LED ou de filamento de 2500K a 3500K;

12.9 Nos termos da legislação vigente, os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, e deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel

12.10 A reprodução, exposição e/ou venda de armas e réplicas de armas obedece, obrigatoriamente ao Regime Jurídico de Armas e Munições (lei nº 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pela Lei nº 50/2013 de 24 de julho);

12.11 Os mercadores que exponham objetos cortantes, deverão colocá-los numa estrutura protegida (vitrina/caixa) que limite o fácil acesso por parte dos visitantes;



12.12 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro, é obrigatória a existência do Livro de Reclamações no estabelecimento. Caso não o possuam, deverão colocar informação visível, de que o Livro de Reclamações da Organização, se encontra junto da mesa;

12.13 Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que altera o Decreto-Lei nº 50/2013, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas, **deverão colocar, em local visível**, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;

12.14 É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, nomeadamente, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;

12.15 Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Artº. 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);

12.16 O participante que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;

12.17 Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas, atribuídas pela organização, não possuem qualquer sistema de fecho;

12.18 Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;

12.19 As tendas devem estar devidamente montadas, equipadas e decoradas até às **15 horas do dia 24 de julho de 2023**.

13. HORÁRIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- Dia 23 – Terça-feira: das 10h00 até às 21h00
- Dia 24 – Quarta-feira: das 09h00 até às 15h00

13.1 Só poderão iniciar a montagem após apresentação, junto da organização, do número de participante atribuído no momento da confirmação, conforme o referido no ponto 8.2;

13.2 O levantamento dos materiais (desmontagem) deverá ser efetuado, no último dia, após o encerramento da feira.

14. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

14.1 Instalação de pontos de luz monofásica com tomada de 10 A;

14.2 Decoração geral da Feira Medieval;

14.3 Animação dos espaços;

14.4 Solicitar a fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços da feira;

14.5 Fiscalizar o funcionamento da feira e assegurar o cumprimento das presentes normas;

14.6 Dar a conhecer as informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;

14.7 Promoção e divulgação do evento nos diferentes canais de comunicação.

15. APOIOS

15.1 A organização coloca à disposição dos participantes o **Pavilhão Municipal de Caminha – Fernando Lima** para higiene pessoal e pernoita, mediante apresentação do Cartão de Participante.

- | | |
|------------------------|---|
| 16. CEDENCIA DE LOCAL | <p>16.1 Os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence sem prévia autorização por escrito da Organização;</p> <p>16.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;</p> <p>16.3 Em caso de incumprimento do disposto anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.</p> |
| 17. VIGILÂNCIA | <p>17.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento nos períodos a comunicar aquando da confirmação da participação;</p> <p>17.1.1 Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações à concessão, assim como qualquer estrago causado, pelo que o participante tem de providenciar a celebração de contrato de seguro;</p> <p>17.1.2. Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.</p> |
| 18. RUÍDOS INCÓMODOS | <p>São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.</p> |
| 19. ESCLARECIMENTOS | <p>Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das regras das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Caminha através de E-mail: feiramedieval@cm-caminha.pt</p> |
| 20. DISPOSIÇÕES FINAIS | <p>20.1 O envio das propostas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;</p> <p>20.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;</p> <p>20.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Caminha.</p> <p>20.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.</p> |



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CMC-monicago-110424-2024, GER, I, G, 1284

Luís

PARECER

Propõe-se a apreciação da proposta em reunião da Câmara Municipal.
À consideração superior,
11-04-2024
ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em consideração a informação técnica e o parecer da chefe de divisão, Eng.^a Angelina Cunha, proponho que a presente Proposta de Procedimento para Concurso de Arrendamento da Loja nº2 do Mercado Municipal de Caminha, seja remetida para reunião de câmara.

À consideração do Sr. Presidente

11-04-2024
SANDRA ELISABETE DIAS FERNANDES
VEREADOR

*Concordo.
Remeta a proposta para Reunião
de Câmara.*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARGADO

ASSUNTO:

PROPOSTA DA PROCEDIMENTO PARA CONCURSO DE ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA

NIPG N 4996/24

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando-se que a loja nº 2 do novo edifício do Mercado Municipal de Caminha se encontra vaga, não existindo para a mesma qualquer direito de ocupação atribuído;

Considerando-se de todo o interesse para a Câmara Municipal de Caminha a atribuição de espaços de venda a novos comerciantes para a promoção e dinamização do Mercado Municipal de Caminha;

Propõe-se que seja promovida a abertura do procedimento, para o concurso de arrendamento da loja exterior referida, nos termos do caderno de encargos em anexo.

Propõe-se ainda que o prazo para apresentação de candidaturas decorra entre 18 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024, inclusive.

À consideração superior,

Caminha, 10/04/2024
Monica Alexandra Fernandes Gonçalves



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CADERNO DE ENCARGOS

“PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ARRENDAMENTO DA LOJA EXTERIOR N.º 2 NO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL”

ARTIGO 1.º

Pela Câmara Municipal de Caminha é aberto concurso para arrendamento, de uma loja exterior com a área de 16,60m² designada por loja n.º 2, e destinada ao comércio de bens alimentares e/ou estabelecimento de bebidas, mediante proposta a ser apresentada pelo concorrente, sita no Mercado Municipal de Caminha.

ARTIGO 2.º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou coletiva, com sede neste Concelho ou fora dele.

ARTIGO 3.º

Não serão admitidas candidaturas em que a atividade a instalar careça de extração de fumos e gases para o exterior e implique alterações estruturais do Mercado Municipal de Caminha.

ARTIGO 4.º

Nos termos do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Caminha, cada pessoa singular ou coletiva apenas pode ser titular de um espaço de venda no mesmo mercado municipal, sem prejuízo do disposto no n.º 10 do referido art.º.

ARTIGO 5.º

1. Ficam a cargo do arrendatário:

- a) A manutenção, conservação e limpeza do estabelecimento comercial;
- b) O pagamento da eletricidade, água e todas as demais despesas inerentes ao funcionamento do estabelecimento comercial;
- c) Obras de melhoramento e beneficiação necessárias ao normal funcionamento, sob prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Caminha;
- d) Cumprimento integral das normas previstas no DL n.º 10/2015, de 16/01, e demais legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- e) O licenciamento da atividade de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;

ARTIGO 6.º

1. São condições de admissão

- a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações em dia quer para com o Estado, quer para com qualquer outra entidade com capacidade tributária;
- c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes neste Caderno de Encargos, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas;
- d) Apenas serão admitidos os concorrentes que apresentarem proposta de valor de renda mensal igual ou superior a € 155,00 (cento e cinquenta e cinco euros).

2. Para o efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à proposta os seguintes documentos:

- a) Código da Certidão Permanente, na hipótese de se tratar de sociedade, ou, se for empresário em nome individual, fotocópia do início de atividade;
- b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- d) Declaração de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições descritas neste Caderno de Encargos e de que assume responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelo arrendamento e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer ao arrendamento do estabelecimento comercial.
- e) Os documentos mencionados no presente artigo devem ser assinados pelos responsáveis que os emitem.

ARTIGO 7.º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível) delas devendo constar o nome do concorrente, sede ou morada, contacto, de acordo com o modelo de proposta constante no Anexo I.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2. As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes ou seus representantes legais.
3. A proposta e os documentos que a acompanham (referidos no ponto 2 do artigo 6.º) serão entregues nos serviços de atendimento ao público do Município de Caminha **entre o dia 18 de abril de 2024 e o dia 17 de maio de 2024**, inclusive, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, encerrados em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente e com a designação do concurso: **“PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ARRENDAMENTO DE UMA LOJA EXTERIOR N.º 2 NO MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL”**.
4. No momento de entrega do envelope nas condições do número anterior, os serviços de atendimento ao público imitirão um documento comprovativo da apresentação da proposta e no envelope registarão a data e hora de entrega.
5. A desconformidade da proposta com o estabelecido nos números anteriores determinará a sua exclusão do procedimento.

ARTIGO 8.º

1. Todas as propostas recebidas serão abertas, no Edifício Técnico e Administrativo do Município de Caminha, **no dia 20 (vinte) de maio de 2024, pelas 11:00 horas**, perante o Júri de Concurso constituído por Angelina Cunha, na qualidade de Presidente, Mónica Gonçalves, e Celine Cunha, na qualidade de vogais e Eduarda Lima e Joana Campos, na qualidade de vogais suplentes, podendo a este ato assistir quaisquer interessados.
2. O Júri, examinados os documentos apresentados, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respetiva e, lavrando ata que será assinada por todos os membros do Júri, indicará nela quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e os fundamentos pelas quais foram excluídos.

ARTIGO 9.º

1. Cabe ao júri do concurso a condução do procedimento de adjudicação, realizando as operações de apreciação das candidaturas e de avaliação das propostas no respeito da lei e do presente Caderno de Encargos, garantindo um procedimento não discriminatório e transparente.
2. Não devem ser objeto de apreciação as propostas apresentadas pelos concorrentes cuja exclusão seja proposta pelo júri nos termos do número anterior.
3. Subsequentemente, o júri do concurso deve proceder à avaliação do mérito das propostas dos restantes concorrentes e ordená-las para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

4. Durante o processo de avaliação das propostas, o júri do concurso poderá, sempre que o considere justificado, solicitar aos concorrentes esclarecimentos ao teor das suas propostas, bem como solicitar a apresentação de documentação adicional destinada a esclarecer ou justificar a proposta apresentada, na estrita observância do princípio da estabilidade da proposta.
5. Poderá também o júri solicitar a terceiros a confirmação de informações prestadas pelos concorrentes.
6. Os documentos apresentados pelos concorrentes, a convite do júri do concurso nos termos do número 4 consideram-se integrados nas propostas, para todos os devidos e legais efeitos e deles não poderá resultar qualquer alteração substancial do teor da proposta.
7. O júri do concurso fixará um prazo adequado para apresentação de documentos ou prestação de esclarecimentos adicionais.
8. No caso de se considerar que uma proposta não apresenta garantias suficientes de credibilidade, clareza, seriedade ou firmeza, ou não está adequadamente esclarecida, o júri do concurso deve propor a sua não consideração para efeitos de adjudicação, excluindo-a por ser inaceitável.
9. Só serão admitidas as candidaturas que obtenham classificação igual ou superior a 2,5 valores na avaliação do Modelo de negócio, de acordo com o estipulado no anexo III.

ARTIGO 10.º

Com a proposta é obrigatório a apresentação de projeto detalhado que inclua memória descritiva das obras que se propõe efetuar, mobiliário e equipamento a instalar, descrição da funcionalização/atividade a desenvolver do estabelecimento comercial, meios humanos que o concorrente se propõe empregar, e outros aspetos relevantes para apreciação da proposta, como o currículo do candidato, de acordo com o definido no Anexo I.

ARTIGO 11.º

1. O critério de adjudicação é o da proposta que obtenha a pontuação mais elevada, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. A Adjudicação levará em conta a ponderação dos seguintes critérios e fatores de ponderação, avaliados de acordo com o Anexo III, sem prejuízo do disposto no art.º 12.º:
 - a) Preço mais elevado oferecido pela renda mensal – **60%**
 - b) Modelo de negócio, que inclui currículo do promotor, modelo de negócio proposto, sustentabilidade Ambiental e versatilidade e inovação – **40%**



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ARTIGO 12.º

O órgão competente para contratar, reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, no caso de entender que nenhuma das propostas é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses da Autarquia e interesse para o funcionamento e dinamização do Mercado Municipal de Caminha.

ARTIGO 13.º

1. No caso da proposta vencedora vir a ser aceite, o concorrente que a tiver apresentado será notificado por meio de carta registada, com aviso de receção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer a fim de ser assinado o competente contrato, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário.
2. A falta de comparência no dia e hora designados ou cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, imputáveis ao adjudicatário será considerada como desinteresse pela adjudicação e desistência, ficando a Câmara Municipal, desde logo livre de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, podendo, neste caso, a mesma adjudicar a outro concorrente ou proceder à abertura de novo concurso.

ARTIGO 14.º

1. A renda mensal, proposta pelo adjudicatário e aceite, será paga no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e as restantes até ao dia 8 (oito) de cada mês, a qual será atualizada, a partir de 2025, no início de cada ano civil, em função da taxa média de inflação verificada, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efetuado no primeiro dia em que tais serviços estiverem abertos ao público.
2. Qualquer pagamento que não for efetuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda realizado nos 10 dias seguintes ao prazo acima referido, mediante o pagamento de um agravamento correspondente a 50% do valor da prestação em dívida.
3. Na falta de pagamento da renda no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de arrendamento, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 15.º

1. O arrendatário fica obrigado a dotar o estabelecimento comercial de todo o equipamento necessário ao funcionamento do mesmo com a maquinaria e utensílios necessários ao seu adequado



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- funcionamento, devendo renová-los ou substituí-los, quando tal se mostre necessário ou conveniente, os quais ficarão a pertencer-lhe no fim do prazo do arrendamento ou em qualquer dos casos de rescisão do contrato previstos no presente Caderno de Encargos;
2. Fica a cargo do arrendatário a instalação dos contadores de energia elétrica e água, bem como a liquidação das contas relativas aos respetivos consumos.
 3. O arrendatário fica obrigado a manter em funcionamento o estabelecimento comercial durante todo o ano, com a obrigatoriedade de cumprir o horário de funcionamento previsto nas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 16.º

1. O arrendatário não poderá fazer obras no espaço arrendado, que alterem a sua estrutura exterior ou interior, sem consentimento escrito prévio dado por escrito pela Câmara Municipal.
2. Ficam a cargo do arrendatário as obras de conservação e limpeza de que o espaço careça ou lhe venham a ser impostas oficialmente, ficando todas as benfeitorias que o mesmo fizer no espaço arrendado a ser pertença deste e, como tal, do senhorio, não podendo aquele arrogar-se a qualquer indemnização ou alegar direito de retenção.

ARTIGO 17.º

Na eventualidade do arrendatário manter o estabelecimento encerrado pelo período de trinta dias consecutivos, ou 60 dias interpolados no período de um ano, reserva-se a Câmara Municipal ao direito de rescindir o contrato de arrendamento, não tendo o arrendatário direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 18.º

1. O estabelecimento comercial deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação até ao termo do prazo do arrendamento.
2. O arrendatário obrigar-se-á também, sob pena de indemnização, a conservar em bom estado as instalações e a manter em boas condições de higiene o espaço arrendado.

ARTIGO 19.º

1. O arrendamento é celebrado por 5 anos, renováveis automaticamente por sucessivos períodos de um ano, até ao prazo máximo de 10 anos, se não for denunciado, com a antecedência mínima de 3 meses, sob pena do arrendatário ter que pagar, até ao final do ano, o valor correspondente às rendas em falta.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

2. A Câmara Municipal pode denunciar o contrato, desde que para o efeito comunique ao arrendatário tal intenção, com antecedência de 6 meses.

ARTIGO 20.º

A falta de cumprimento do disposto no artigo 16 ou de quaisquer disposições do presente caderno de encargos, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que concederá um prazo para as necessárias correções;
- b) Multa até € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso do arrendatário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correções devidas.

ARTIGO 21.º

Fica proibida ao arrendatário a concessão, total ou parcial, da exploração a outrem.

No caso de morte do arrendatário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, o comunicarem à Câmara Municipal e assumirem perante esta a responsabilidade pela submissão às condições do arrendamento.

ARTIGO 22.º

Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente do espaço arrendado, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para novo arrendamento, não podendo ser admitido a este concurso o arrendatário que deu lugar a tal rescisão.

ARTIGO 23.º

O arrendatário não terá direito a qualquer indemnização após o decurso do prazo de arrendamento.

ARTIGO 24.º

As obrigações contratuais assumidas pelo arrendatário, serão garantidas por caução do montante equivalente ao valor de duas rendas mensais, a favor da Câmara Municipal de Caminha, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ARTIGO 25.º

Não haverá lugar a qualquer indemnização pelo encerramento temporário do estabelecimento em causa, nomeadamente em consequência de ocorrências resultantes de fenómenos climatéricos ou de motivos de força maior.

ARTIGO 26.º

A todos os casos omissos não previstos neste Caderno de Encargos, serão aplicáveis as disposições legais vigentes sobre a matéria, sendo as dúvidas esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO I

Modelo de Proposta

... (nome), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º ..., residente em ..., (*) na qualidade de representante legal de... , número de identificação fiscal e sede em (no caso de agrupamento concorrente ou firmas), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao procedimento concursal para arrendamento da loja exterior n.º 2 no Mercado Municipal de Caminha, destinada à instalação de um estabelecimento comercial de bens alimentares e/ou de bebidas declara, sob compromisso de honra, que (*) a sua representada se obriga a executar as obrigações inerentes ao direito de ocupação a atribuir, em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. Obriga-se ainda a pagar o valor de renda mensal de ...€.

Em conformidade com o Caderno de Encargos, apresenta os seguintes documentos:

- a) Projeto detalhado nos termos previsto no artigo 10.º, sendo excluídas as propostas que não observem os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;
- b) Curriculum Vitae do concorrente/promotor;
- c) Declaração de Habilitação nos termos do Anexo II;
- d) Outros documentos considerados relevantes para melhor apreciação das propostas (mencionar os documentos apresentados).

Data e assinatura



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO II

Declaração de Habilitação

1. ... (nome), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º ..., residente em ..., (*) na qualidade de representante legal de... , número de identificação fiscal e sede em (no caso de agrupamento concorrente ou firmas), declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no



MUNICÍPIO DE CAMINHA

procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Não está abrangida por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, e constitui contraordenação muito grave nos termos do artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de impossibilidade de concorrer a procedimentos abertos pelo serviço ou organismo adjudicante.

3. O declarante tem, ainda, pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados pela entidade adjudicante, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso.

... [data e assinatura]

(*) no caso de pessoa coletiva



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO III

Modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta que obtenha a pontuação mais elevada.

2. Os fatores de avaliação e a respetiva ponderação são os seguintes:

2.1 – Preço mais alto (60%) (P)

2.2 – Modelo de Negócio (40%)

A. Currículo

B. Modelo de negócio proposto

C. Sustentabilidade Ambiental

D. Versatilidade e inovação

3. Só serão admitidas as candidaturas que obtenham classificação igual ou superior a 2,5 valores na avaliação do Modelo de Negócio.

4. Modelo de Avaliação das Propostas.

As propostas são ordenadas da mais alta pontuação (1.º lugar) para a mais baixa pontuação (último lugar), obtida após aplicação das seguintes ponderações:

O critério de escolha a utilizar na seleção e classificação final dos concorrentes compreenderá a avaliação dos elementos entregues pelos concorrentes, mediante a aplicação de critérios, adiante enunciados e considerando-se como tal a que apresente a melhor classificação final (CF) traduzida pela seguinte expressão:

$$CF = (0,60 \times P) + [(0,25 \times A + 0,25 \times B + 0,25 \times C + 0,25 \times D) \times 0,40]$$

Nota Explicativa:

A = Currículo

Pretende-se a avaliação das competências, habilidades, desempenhos e currículo do candidato em atividades similares, no sentido de assegurar uma garantia de qualidade nos serviços a prestar no Mercado Municipal;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

B = Modelo de negócio proposto

Pretende-se a avaliação da qualidade da proposta arquitetónica para o comércio a instalar, materiais e soluções construtivas, e adequabilidade ao edifício em que se insere.

C = Sustentabilidade Ambiental

Pretende-se a avaliação do compromisso da proposta com a minimização do impacto da atividade exercida no meio ambiente, nomeadamente nos recursos naturais, através de uma gestão ambiental eficiente e da adoção de soluções técnicas e comportamentos sustentáveis, que promovam a economia circular.

Subfatores

C1 - Poupança de água e energia – Avaliação do compromisso da proposta na minimização dos consumos de água e energia;

C2 - Separação de resíduos – Avaliação do compromisso da proposta de separação e encaminhamento de resíduos;

C3 - Promoção de boas práticas ambientais – Avaliação do compromisso da proposta com a minimização do impacto da atividade exercida no meio ambiente através da adoção de boas práticas ambientais, e iniciativas com reconhecido mérito e eficácia na manutenção da sustentabilidade ambiental e contributo para o equilíbrio economia local;

D = Versatilidade e inovação

Pretende-se avaliar a versatilidade e inovação do modelo de negócio, no âmbito da valorização do Mercado Municipal, nomeadamente ações de promoção e valorização dos produtos locais e atividades tradicionais locais.

O cálculo da classificação correspondente aos critérios será efetuado mediante a aplicação das seguintes escalas, graduadas de acordo com uma pontuação de 1 a 5 ou de 0 a 5, conforme aplicável.

CRITÉRIO A – Currículo

Consideração prévia: comprovado por documentos apresentados pelo candidato

Pontuação	
5	Possuir experiência na área do negócio proposto, devidamente comprovada igual ou superior a 5 anos;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature and scribbles]

4	Possuir experiência na área do negócio proposto, devidamente comprovada igual ou superior a 3 anos;
3	Possuir experiência na área do negócio proposto, devidamente comprovada igual ou superior a 1 anos;
2	Embora não possuindo experiência, possui currículo relacionado com a atividade específica, mas sem gestão direta de atividade comercial
1	Concorrentes não possuidores de experiência, mas ainda assim, relacionado com a atividade comercial (por ex. trabalhadores da indústria hoteleira ou da restauração);
0	Concorrentes não possuidores de experiência e sem qualquer experiência relacionada com a atividade comercial;

Classificação A = 0,25 x Pontuação

CRITÉRIO B. Modelo de negócio proposto

Pontuação	Descrição
5	A solução arquitetónica apresentada cumpre os requisitos definidos no art.º 10.º, enquadra-se no edifício, apresenta características construtivas adequadas à localização prevista, com materiais reciclados e amigos do ambiente, incluindo soluções inovadoras e medidas de minimização do impacto ambiental.
3	A solução arquitetónica apresentada cumpre os requisitos definidos no art.º 10, enquadra-se no edifício, apresenta características construtivas adequadas à localização prevista, com materiais reciclados e amigos do ambiente.
1	A solução arquitetónica apresentada cumpre os requisitos definidos no art.º 10, mas não apresenta outros elementos que evidenciem as soluções construtivas, o enquadramento ou os materiais propostos.
0	A solução arquitetónica apresentada não cumpre os requisitos definidos no art.º 10.

Classificação B = 0,25 x Pontuação



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CRITÉRIO C. Sustentabilidade Ambiental

Pontuação	Subfator	Coeficiente de ponderação	Descrição
5	C1	40%	Apresenta 3 medidas de poupança de água e energia
3			Apresenta 2 medidas de poupança de água e energia
1			Apresenta 1 medida de poupança de água e energia
0			Não apresenta medidas de poupança de água e energia
5	C2	30%	Apresenta 3 ou mais medidas de separação e encaminhamento de resíduos
3			Separação e encaminhamento de 3 tipos de resíduos
1			Separação e encaminhamento de 2 tipos de resíduos
0			Sem separação de resíduos
5	C3	30%	Apresenta proposta de implementação de 3 ou mais de iniciativas/boas práticas ambientais
3			Apresenta proposta de implementação de 2 iniciativas/boas práticas ambientais
1			Apresenta proposta de implementação de 1 iniciativas/boa prática ambiental
0			Não apresenta proposta de implementação de iniciativas/boas práticas ambientais

$$\text{Classificação C} = 0,25 \times (0,40 \times C1 + 0,30 \times C2 + 0,30 \times C3)$$

CRITÉRIO D. Versatilidade e inovação

Pontuação	Descrição
5	A proposta apresentada evidencia, a um nível elevado, pelo menos 4 estratégias de valorização e promoção dos produtos locais, de complementaridade dos negócios com as áreas de comercialização



MUNICÍPIO DE CAMINHA

	definidas para o mercado, de atratividade de novos públicos alvos diferenciados e de reconhecido interesse para a economia local.
3	A proposta apresentada evidencia, a um nível elevado, pelo menos 2 estratégias de valorização e promoção dos produtos locais, de complementaridade dos negócios com as áreas de comercialização definidas para o mercado, de atratividade de novos públicos alvos diferenciados e de reconhecido interesse para a economia local.
1	A proposta apresentada evidencia, a um nível elevado, pelo menos 1 estratégias de valorização e promoção dos produtos locais, de complementaridade dos negócios com as áreas de comercialização definidas para o mercado, de atratividade de novos públicos alvos diferenciados e de reconhecido interesse para a economia local.
0	Não apresenta qualquer estratégia

Classificação D = 0,25 x Pontuação

Fator de desempate

Em caso de empate após o apuramento da classificação final (CF), será considerado como fator de desempate o valor de renda mensal mais elevado.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Visto.

De acordo com a informação prestada, coloco o assunto à consideração superior.

09-04-2024
ANA VELOSO DOURADO FERREIRA
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

Sr. Presidente,

DESPACHO

Proponho que possa ser remetido ao órgão executivo municipal a isenção do pagamento de taxas por ocupação do espaço público, junto ao Estádio Morber.
À sua consideração,
12-04-2024
LILIANA DE SOUSA RIBEIRO
VEREADOR

Cucado
Remete a proposta para reunião de Câmara.

12
4
24

ASSUNTO: PROVA ORIENTAÇÃO - AMIGOS MONTANHA

REQUERENTE: AMIGOS DA MONTANHA – ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE BARCELINHOS

NIPG N 3799/24

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

A Associação de Montanhismo de Barcelinhos - Amigos da Montanha, veio, a 15 de março de 2024 requerer autorização para a ocupação do espaço público, junto ao Estádio Morber, na Mata do Camarido, para a concentração de veículos e secretariado para a Prova de Orientação que vai realizar-se no dia 04 de maio de 2024, entre as 09H00 e as 16H00, com a participação de cerca de 300 atletas.

A organização do evento pediu parecer ao ICNF que se manifestou favoravelmente conforme documento em anexo.

A Câmara Municipal de Caminha pediu parecer à União de Freguesias de Caminha e Vilarelho que se manifestou igualmente favorável à realização da prova.

A Associação de Montanhismo solicitou também a isenção de pagamento de taxas de ocupação de espaço público. A pedido dos interessados poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Caminha, total ou parcialmente (...) as associações e fundações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, relativamente aos factos que visem a prossecução dos seus fins estatutários, designadamente no âmbito cultural, desportivo, recreativo, social ou profissional, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 8º do referido diploma.

À consideração superior.

Caminha, 08 de abril de 2024

MARIA CLARA BARROSO

De: Manuel AM <manuel@amigosdamontanha.com>
Enviado: 14 de março de 2024 19:42
Para: Município de Caminha
Cc: Jorge Silva
Assunto: Amigos da Montanha - Prova de Orientação
Anexos: Ori - Pedido Câmara Caminha .pdf

Não costuma receber e-mails de manuel@amigosdamontanha.com. Saiba por que motivo isto é importante

Exmos Senhores,

Encarrega-me o Presidente da Direção dos Amigos da Montanha de enviar o ofício em anexo.

Desde já o nosso agradecimento pela atenção dispensada.

Atentamente,
Manuel Costa

**AMIGOS DA
MONTANHA**

Associação Amigos da Montanha
Rua da Igreja da Misericórdia, 10
4750-001 Caminha, Portugal
Telf: 251 20 10 00



Dra. Angelina Esteves

Para análise e informação dos serviços, do
que é possível apoiar (ou não).
15-03-2024
LILIANA DE SOUSA RIBEIRO
VEREADOR

Proceder conforme indicação superior.
(Desporto)

SAA- avaliar o ponto relativo a Isenção e
licenças.
20-03-2024
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL



AMIGOS DA MONTANHA

Associação de Montanhismo de Barcelinhos
Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, n.º 57
4755-059 Barcelinhos
Telefone 253 830 430*
(*Chamada para a rede fixa nacional)
NIF 504 628 550

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Caminha
Largo Calouste Gulbenkian
4910-113 Caminha

Data: 11 de março de 2024

Ref.: 51/2024

Assunto: Prova de Orientação de
Desporto Escolar na Mata do
Camarido

Exmo. Senhor,

A CLDesporto Escolar de Braga solicitou à Associação "Amigos da Montanha" (AM) - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, a organização de uma prova de Orientação, a realizar em 4 de maio de 2024, a contar para o Campeonato Regional Norte do Desporto Escolar

A Mata do Camarido, em Caminha possui as características ideais para organizar um evento desse tipo, quer pelas características desse terreno, quer pela segurança que proporciona aos alunos em prova. Como é do vosso conhecimento, já realizámos nesse espaço algumas provas, sempre com bons resultados, quer em termos desportivos para os atletas, quer com a nossa preocupação em reduzir ao máximo o impacto sobre a mata.

A nossa intenção é fazer a concentração (estacionamento das viaturas, partidas, chegadas e secretariado da prova) junto ao estádio, o que implicaria ocupação de algum espaço público, entre as 9 e as 16 horas.

Estima-se que cerca de 300 atletas, se desloquem a Caminha para participar nesta prova.

Estabelecemos já os contactos com a Autoridade Florestal, com vista à autorização da utilização daquele terreno para realização da prova.

Todas as informações desta prova serão publicadas na seguinte plataforma: <https://www.orioasis.pt/>

info@amigosdamontanha.com
www.amigosdamontanha.com

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República
n.º 138 2.ª série de 8 de julho de 2008)



AMIGOS DA MONTANHA

Associação de Montanhismo de Barcelinhos
Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, n.º 57
4755 059 Barcelinhos

Telefone: 253 830 430*
(*Chamada para a rede fixa nacional)

NIF 504 628 550

Assim, vimos solicitar a V. Exa., autorizações e apoio dessa autarquia com vista à realização deste evento, nos itens a seguir discriminados:

- 1 - Cedência de instalações no Estádio Morber, para secretariado, banhos e abrigo dos atletas nas bancadas em caso de chuva;
- 2 - Cedência de 40 grades/baias de separação de público;
- 3 - Cedências de tendas de apoio, caso não seja possível a utilização do estádio;
- 4 - Cedência de pódio;
- 5 - Acesso a um ponto de luz, para computador e som;
- 6 - Isenção de taxas e licenças pela ocupação de espaço público.

Esperando a V/concordância ao nosso pedido, antecipadamente gratos, aproveitamos para nos colocarmos ao V/inteiro dispor (através do Vice-Presidente para a Orientação Jorge Silva - 962450715), somos na maior consideração e superior estima, com os melhores cumprimentos,

Atentamente,
AMIGOS DA MONTANHA
Associação de Barcelinhos
Presidente **António João**

info@amigosdamontanha.com
www.amigosdamontanha.com

Instituição de Utilidade Pública (Diário da República
n.º 138 2.ª série de 8 de julho de 2008)